



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### RETIFICAÇÃO Nº 02

### CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que Retifica o Edital nº 01/2019, conforme estabelecido a seguir:

#### NO CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, TABELA I:

LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	VAGAS EXISTENTES			ESCOLARIDADE / REQUISITOS	VENCIMENTO R\$ / JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
		TOTAL (*)	PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**)	PARA AFRODESCENDENTES (***)		
102	COZINHEIRA I	01	--	--	Ensino Fundamental Incompleto.	R\$ 1.025,84 40 horas semanais
203	TÉCNICO EM RAIOS X I	01	--	--	Ensino Médio Completo, com Curso Técnico em Radiologia, e Registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 2.435,59 24 horas semanais
315	TERAPEUTA OCUPACIONAL I	01	--	--	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e Registro no respectivo Conselho de Classe	R\$ 2.892,70 30 horas semanais

#### NO CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS:

##### INCLUA-SE O ITEM 2.2:

2.2. O candidato que apresentar antecedentes criminais, conforme subitem 2.1.11., deste Edital será observado o tipo de antecedente e sua incompatibilidade com o cargo pretendido, sendo-lhe reservado o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis.

#### NO CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES, ITEM 3.1. E SUBITEM 3.1.1, ITEM 3.2 E SUBITENS 3.2.1, 3.2.1.1, ITENS 3.4 E 3.5, ITEM 3.7 E SUBITENS 3.7.3 E 3.7.4, SUBITEM 3.8.1, ITENS 3.9, 3.12, 3.23 E SUBITEM 3.23.1 E ITEM 3.24:

##### LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:

3.1. Somente será admitida inscrição via *Internet*, no endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), no período de 30 de setembro a 31 de outubro de 2019, iniciando-se às 10h00, do dia 30 de setembro de 2019, e encerrando-se, impreterivelmente, às 17h00 do dia 31 de outubro de 2019, observado o Horário Oficial de Brasília/DF e os itens constantes no Capítulo II – Dos Requisitos Básicos Exigidos para nomeação no Cargo, estabelecidos neste Edital.

3.1.1. Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de 30 de setembro a 31 de outubro de 2019, por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do INSTITUTO MAIS através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para [sac@institutomais.org.br](mailto:sac@institutomais.org.br).

3.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia 01 de novembro de 2019, disponível no endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)). O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* conforme Tabela I, constante no Capítulo I – Das Disposições Preliminares, deste Edital.

**3.2.1.** O Formulário de Inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até às **17h00** do dia **31 de outubro de 2019**.

**3.2.1.1.** O boleto bancário estará disponível para impressão no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), até às **18h00** do dia **01 de novembro de 2019**.

**3.4.** Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial do valor da inscrição, à exceção de candidatos amparados nos termos da **Lei Estadual n.º 13.392, de 07 de dezembro de 1999**, ou do Decreto Federal n.º 6.593, de 02 de outubro de 2008, ou Declarar não possuir condição financeira para arcar com o valor da inscrição sem prejuízo de seu próprio sustento. Os pedidos de isenção serão recebidos nos dias **30 de setembro a 04 de outubro de 2019**, por intermédio de solicitação enviada via *Internet* ao endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), conforme estabelecido no **Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, deste Edital.

**3.5.** Ocorrendo a hipótese do **subitem 3.2.2.1.** ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário ou de mais de uma inscrição no Concurso Público, ou inscrição paga fora do prazo estabelecido neste Edital (após o dia **01 de novembro de 2019**), o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória do pagamento em duplicidade e/ou extemporaneidade, podendo solicitar o reembolso do valor da taxa de inscrição, através do *e-mail* [devolucao@institutomais.org.br](mailto:devolucao@institutomais.org.br), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a divulgação das inscrições Deferidas ou Indeferidas, informando no título do *e-mail* **“CONCURSO PÚBLICO – MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG – Edital nº 01/2019 – Ref.: SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO”** e no corpo do *e-mail* o seu Nome, CPF e Cargo, bem como os dados para reembolso do valor de inscrição já pago (Nome do Favorecido, CPF, Banco, Agência, Número da Conta – indicando se é Conta Corrente ou Poupança). A devolução da taxa de inscrição será efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio da solicitação do candidato.

**3.7.** O candidato que necessitar de qualquer tipo de Condição Especial para a realização da Prova Objetiva deverá solicitá-la por escrito, durante o período de inscrições, de **30 de setembro a 31 de outubro de 2019**, com prazo para envio via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), até o dia **01 de novembro de 2019**, ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: **“CONCURSO PÚBLICO – MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG – Edital nº 01/2019 – Ref.: SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL”**, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, informando quais os recursos necessários para a realização da Prova Objetiva (materiais, espaço físico, equipamentos etc.).

**3.7.3.** De acordo com o **Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016**, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do Nome Social para tratamento, devendo preencher totalmente e corretamente o Requerimento de Inclusão e Uso do Nome Social, conforme modelo constante no **Anexo III – Requerimento de Inclusão e Uso do Nome Social**, assinar e encaminhar o mesmo, durante o período de inscrições, de **02 de setembro a 04 de outubro de 2019**, com prazo para envio via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), até o dia **01 de novembro de 2019**, ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: **“CONCURSO PÚBLICO – MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG – Edital nº 01/2019 – Ref.: REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE NOME SOCIAL”**, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP.

**3.7.4.** As solicitações de Condição Especial e Requerimento de Inclusão de Nome Social se postadas após o dia **01 de novembro de 2019** serão indeferidas.

**3.8.1.** Os documentos previstos no **item 3.8**, alíneas “a” e “b”, deverão ser encaminhados, durante o período de inscrições, de **30 de setembro a 31 de outubro de 2019**, com prazo para envio via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), até o dia **01 de novembro de 2019**, ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: **“CONCURSO PÚBLICO – MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG – Edital nº 01/2019 – Ref.: JURADO”**, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP.

**3.9.** Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), estipulado neste Capítulo, serão considerados **05 (cinco) dias** corridos após a data de término de envio dos documentos (**01 de dezembro de 2019**).

**3.12.** O **INSTITUTO MAIS** e o **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária, exceto quando as falhas ocorridas forem de responsabilidade do **INSTITUTO MAIS**. O candidato deve se atentar para as informações dos dados bancários neste Edital especificados, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

**3.23.** A partir do dia **22 de novembro de 2019**, serão divulgadas no *site* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG** ([www.guaxupe.mg.gov.br](http://www.guaxupe.mg.gov.br)) as inscrições Deferidas ou Indeferidas e Homologadas.

**3.23.1.** Contra o indeferimento das inscrições caberá recurso, conforme **Capítulo XII**, deste Edital, na data provável de **25 a 27 de novembro de 2019**.

**3.24. O Edital de Convocação**, em que constará a relação dos candidatos que realizarão as Provas Objetivas, será divulgado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG** ([www.guaxupe.mg.gov.br](http://www.guaxupe.mg.gov.br)), na data provável de **06 de dezembro de 2019**.

#### **NO CAPÍTULO IV – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO, ITEM 4.1, SUBITEM 4.1.2 E ALÍNEA "B", ITENS 4.5, 4.7, 4.8 E 4.9:**

##### **LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:**

**4.1.** O candidato amparado pela **Lei Estadual n.º 13.392, de 07 de dezembro de 1999** ou inscrito no cadastro do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o **Decreto Federal n.º 6.593, de 02 de outubro de 2008**, ou que declarar não possuir condição financeira para arcar com o valor da inscrição sem prejuízo de seu próprio sustento ou de sua família, poderá realizar, nos dias **30 de setembro a 04 de outubro de 2019**, iniciando-se às **10h00 do dia 30 de setembro de 2019** e encerrando-se às **23h59min do dia 04 de outubro de 2019**, seu pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição, no *site* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) desde que:

a) comprovadamente, esteja desempregado (Lei Estadual n.º 13.392, de 07 de dezembro de 1999);

**OU**

b) comprovadamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e seja membro de família de baixa renda (membro de família com renda *per capita* familiar mensal de até ½ (meio) salário mínimo ou for membro de família com renda familiar mensal de até três salários mínimos – Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007);

**OU**

c) Comprovação de que não possui condições financeiras para arcar com a inscrição sem prejuízo de seu próprio sustento ou de sua família.

**4.1.2.** Os documentos relacionados nos **subitens 4.1.1.1 Comprovação de Desemprego e 4.1.1.3 Comprovação de que não possui condições financeiras para arcar com o valor da inscrição sem prejuízo de seu próprio sustento ou de sua família**, deverão ser:

b) enviados via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao **INSTITUTO MAIS**, nos dias **30 de setembro a 04 de outubro de 2019**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: **“CONCURSO PÚBLICO – MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG – Edital nº 01/2019 – Ref.: SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO”**, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP.

**4.5.** Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na data provável de **18 de outubro de 2019**, o Resultado da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição na Área Restrita do candidato.

**4.7.** O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá interpor recurso nos dias **21 a 23 de outubro de 2019**, por meio do endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)).

**4.8.** Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na data provável de **25 de outubro de 2019**, o Resultado Final da apreciação dos pedidos, na Área Restrita do candidato.

**4.9.** Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferida poderão garantir a sua participação no Concurso Público por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, com data de pagamento até **01 de novembro de 2019**, disponível até às **18h00**.

#### **NO CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD), ITEM 5.1, EM SEU SUBITEM 5.1.3 E ITENS 5.9 E 5.11:**

##### **LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:**

**5.1.3.** O primeiro candidato com deficiência classificado no Concurso Público será convocado para ocupar a 5ª (quinta), 11ª (décima primeira), 21ª (vigésima primeira), 31ª (trigésima primeira) Vagas do Concurso Público, e assim sucessivamente.

**5.9.** Durante o período de inscrições, de **30 de setembro a 31 de outubro de 2019**, com prazo para envio via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), até o dia **01 de novembro de 2019**, deverá encaminhar para o seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, identificando o nome do Concurso Público no envelope: **“CONCURSO PÚBLICO – MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG – Edital nº 01/2019 – Ref.: LAUDO MÉDICO”**, a documentação e solicitação a seguir:

5.11. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições (**30 de setembro de 2019 a 31 de outubro de 2019**), aos dispositivos mencionados no **item 5.9 e suas alíneas** não terá a condição especial atendida ou não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.

## **NO CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO PARA AFRODESCENDENTES (LEI MUNICIPAL Nº 1.585/2003), SUBITEM 6.5.3:**

### **LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:**

6.5.3. Durante o período de inscrições, de **30 de setembro a 31 de outubro de 2019**, com prazo para envio via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), até o dia **01 de novembro de 2019**, encaminhar a cópia do **Formulário de Inscrição on-line** e a **Autodeclaração**, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao **INSTITUTO MAIS**, localizado à Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: “**CONCURSO PÚBLICO – MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG – Edital nº 01/2019 – Ref.: AUTODECLARAÇÃO**”.

## **NO CAPÍTULO VII – DAS PROVAS, ITENS 7.1 E 7.3:**

### **LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:**

7.1. O Concurso Público constará das seguintes provas:

<b>ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (1º ao 5º Ano – antiga 1ª à 4ª Série)</b>			
<b>102 – COZINHEIRA I</b>  <b>103 – MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS I</b>	<b>Objetiva</b>	Língua Portuguesa Matemática Atualidades Conhecimentos Específicos	10 10 05 15
	<b>Prática</b>	Tarefas a serem realizadas de acordo com a Descrição do Cargo estabelecida no <b>Anexo I</b> , com a finalidade de verificar se o candidato possui os conhecimentos necessários	--

7.3. As **Provas Práticas**, para os Cargos **102 – Cozinheira I** e **103 – Mecânico de Veículos Pesados I**, são de caráter eliminatório, a ser apresentada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo X**, deste Edital.

## **NO CAPÍTULO VIII – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, ITENS 8.1 E 8.24:**

### **LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:**

8.1. A **Prova Objetiva** será realizada na cidade de **Guaxupé/MG**, na data prevista de **15 de dezembro de 2019**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no **Edital de Convocação**, a ser publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG** ([www.guaxupe.mg.gov.br](http://www.guaxupe.mg.gov.br)), no **Diário Oficial Eletrônico de Guaxupé**, bem como será afixado no quadro de avisos **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG**.

8.24. Os Gabaritos das **Provas Objetivas**, considerados como corretos, serão divulgados no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), na data prevista de **16 de dezembro de 2019 – após às 14h00**.

## **NO CAPÍTULO X – DA APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS E PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR, ITENS 10.1, 10.2 E 10.6:**

### **LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:**

10.1. Os candidatos aos Cargos **102 – Cozinheira I**, **103 – Mecânico de Veículos Pesados I** e **104 – Motorista I**, habilitados nas Provas Objetivas, conforme o estabelecido nos **Capítulos IX e XI**, deste Edital, serão convocados para as **Provas Práticas** (Cargos **102 – Cozinheira I**, **103 – Mecânico de Veículos Pesados I**) e **Prova Prática de Direção Veicular** (Cargo **104 – Motorista I**), observando a rigorosa ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados, de acordo com a quantidade especificada na Tabela a seguir:

CARGOS PARA AVALIAÇÃO DE PROVAS PRÁTICAS E PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR				
CARGOS	VAGAS	QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA (AFRODESCENDENTE)
102 – COZINHEIRA I	01	15	TODOS OS CANDIDATOS HABILITADOS CONFORME CAPÍTULO IX, DO EDITAL.	TODOS OS CANDIDATOS HABILITADOS CONFORME CAPÍTULO IX, DO EDITAL.
103 – MECÂNICO VEÍCULOS PESADOS I	01	15		
104 – MOTORISTA I	01	30		

10.2. As Provas Práticas e Prova Prática de Direção Veicular, serão realizadas na cidade de **Guaxupé/MG**, na(s) data(s) prevista(s) de **08 e/ou 09 de fevereiro de 2020**, em horário e local a serem informados por ocasião da divulgação do Resultado da Prova Objetiva.

10.6. Poderão ser observados, na avaliação das Provas Práticas, de acordo com o seu grau de especificidade, os seguintes critérios de avaliação:

**Cargo 102 – COZINHEIRA I:** Executar tarefas correspondentes ao preparo e à distribuição de refeições, selecionando os ingredientes necessários para atender aos cardápios estabelecidos; Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, observando o cardápio, quantidade estabelecida e qualidade dos gêneros alimentícios, temperando e cozendo os alimentos, para obter o sabor adequado a cada prato; Distribuir as refeições preparadas, colando-as em recipientes apropriados, a fim de servir os comensais; Controlar o estoque dos gêneros alimentícios necessários ao preparo das refeições, recebendo-os e armazenando-os em lugar apropriado, para assegurar as condições necessárias ao preparo de refeições saudáveis; Manter registro atualizado das refeições servidas, dentro do período de tempo definido; Providenciar a lavagem e guarda dos utensílios, para assegurar sua posterior utilização; Providenciar a limpeza da cozinha, lavando, enxugando, encerando móveis, equipamentos, pisos e azulejos para manter a higiene do ambiente de trabalho; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Outras ocorrências que a Banca Examinadora poderá acrescentar.

## **NO CAPÍTULO XI – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS, ITEM 11.5 E SEUS SUBITENS:**

### **LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:**

11.5. No caso de igualdade na Classificação Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

11.5.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição deste Concurso Público, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

11.5.2. Obter maior número de pontos na prova de **Conhecimentos Específicos** (quando houver);

11.5.3. Obter maior número de pontos na prova de **Língua Portuguesa** (quando houver);

11.5.4. Obter maior número de pontos na prova de **Políticas da Saúde** (quando houver);

11.5.5. Obter maior número de pontos na prova de **Clínica Médica** (quando houver);

11.5.6. Obter maior número de pontos na prova de **Matemática** (quando houver);

11.5.7. Obter maior número de pontos na prova de **Noções de Informática** (quando houver);

11.5.8. Obter maior número de pontos na prova de **Atualidades** (quando houver);

11.5.9. Tiver maior idade.

11.5.10. Tiver exercido efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689, de 09 de junho de 2008 até a data de publicação deste Edital.

## **NO CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS, ITENS 12.1 E 12.12:**

### **LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:**

12.1. Serão admitidos recursos, em todas as decisões proferidas durante o concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da:

12.12. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG** não se responsabilizam por recursos não

recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, exceto quando as falhas ocorridas forem de responsabilidade do **INSTITUTO MAIS**.

### **NO CAPÍTULO XIII – DA INVESTIDURA NO CARGO:**

#### **EXCLUA-SE O SUBITEM 13.4.1:**

**13.4.1.** Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG** poderá solicitar outros documentos complementares.

### **NO CAPÍTULO XIII – DA INVESTIDURA NO CARGO, NO SUBITEM 13.7.2:**

#### **LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:**

**13.7.2.** O não cumprimento dos itens **13.4**, ocasionará a exclusão do candidato do Concurso Público.

### **NO CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

#### **INCLUA-SE O ITEM 14.14:**

**14.14.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG** procederá à guarda dos documentos relativos ao concurso público, observada a Lei Estadual nº 19.420, de 11 de janeiro de 2011, e o Plano de Classificação de Documentos e Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, previstos na Resolução TCEMG nº 3, de 2014.

### **NO ANEXO I – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS:**

#### **LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:**

#### **ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (1º ao 5º Ano – antiga 1ª à 4ª Série)**

##### **102 – COZINHEIRA I**

**Descrição Sumária:** Executa tarefas correspondentes ao preparo e à distribuição de refeições, selecionando os ingredientes necessários para atender aos cardápios estabelecidos.

**Descrição Detalhada:** Seleciona os ingredientes necessários ao preparo das refeições, observando o cardápio, quantidade estabelecida e qualidade dos gêneros alimentícios, temperando e cozendo os alimentos, para obter o sabor adequado a cada prato; Distribui as refeições preparadas, colando-as em recipientes apropriados, a fim de servir os comensais; Controla o estoque dos gêneros alimentícios necessários ao preparo das refeições, recebendo-os e armazenando-os em lugar apropriado, para assegurar as condições necessárias ao preparo de refeições saudáveis; Mantém registro atualizado das refeições servidas, dentro do período de tempo definido; Providencia a lavagem e guarda dos utensílios, para assegurar sua posterior utilização; Providencia a limpeza da cozinha, lavando, enxugando, encerando móveis, equipamentos, pisos e azulejos para manter a higiene do ambiente de trabalho; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

### **NO ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

#### **LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:**

#### **ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (1º ao 5º Ano – antiga 1ª à 4ª Série)**

**CARGOS: 102 – COZINHEIRA I, 103 – MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS I e 104 – MOTORISTA I**

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

##### **Cargo 102 – Cozinheira I:**

Noções gerais sobre: alimentos, função dos alimentos, vitaminas e nutrientes, estocagem dos alimentos, controle de estoque, reaproveitamento de alimentos, conservação e validade dos alimentos. Nutrição. Merenda escolar. Segurança e higiene do trabalho. Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. Remoção de lixo e detritos, destino e seleção.

**NO ANEXO VI – CRONOGRAMA PREVISTO:****LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:****ANEXO VI – CRONOGRAMA PREVISTO**

**ATENÇÃO!** Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

<b>DATAS</b>	<b>EVENTOS</b>
28/06/2019	Publicação do Edital de Abertura de Inscrição, pela <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG</b> no Diário Oficial Eletrônico de Guaxupé e nos <i>sites</i> do <b>IMAIS</b> e da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG</b> .
30/09 a 31/10/2019	<b>Período de inscrição pela Internet no site do IMAIS (<a href="http://www.institutomais.org.br">www.institutomais.org.br</a>).</b>
30/09 a 04/10/2019	Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição, através do <i>site</i> do <b>IMAIS (<a href="http://www.institutomais.org.br">www.institutomais.org.br</a>)</b> com entrega da documentação na <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG</b> ou envio pelos Correios.
18/10/2019	Publicação do Resultado da análise do pedido de isenção da taxa de inscrição nos <i>sites</i> do <b>IMAIS</b> e da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG</b> .
21 a 23/10/2019	Prazo recursal referente ao Resultado da análise do pedido de isenção da taxa de inscrição no <i>site</i> do <b>IMAIS</b> .
25/10/2019	Divulgação do Resultado dos recursos do pedido de isenção da taxa de inscrição nos <i>sites</i> do <b>IMAIS</b> e da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG</b> .
25/10 a 01/11/2019	Prazo para que os candidatos que obtiveram indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição realizem o pagamento da taxa de inscrição.
01/11/2019	<b>Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição.</b>
22/11/2019	Publicação dos deferimentos e indeferimentos das inscrições nos <i>sites</i> do <b>IMAIS</b> e da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG</b> .
25 a 27/11/2019	Prazo recursal contra o indeferimento das inscrições no <i>site</i> do <b>IMAIS</b> .
06/12/2019	Publicação do Extrato do <b>Edital de Convocação para as Provas Objetivas</b> no Diário Oficial Eletrônico de Guaxupé, afixação das listas de convocação na <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG</b> e disponibilização do Edital na íntegra nos <i>sites</i> do <b>IMAIS</b> e <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG</b> .
15/12/2019	<b>Aplicação das Provas Objetivas.</b>
16 a 18/12/2019	Prazo recursal contra a aplicação das Provas Objetivas no <i>site</i> do <b>IMAIS</b> .
16/12/2019	Divulgação dos Gabaritos das Provas Objetivas, nos <i>sites</i> do <b>IMAIS</b> e da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG</b> .
17 a 19/12/2019	Prazo recursal referente a publicação dos Gabaritos das Provas Objetivas.
17/01/2020	Afixação das listas de <b>Resultado Provisório das Provas Objetivas</b> no quadro de avisos da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG</b> , divulgação da análise dos recursos interpostos por ocasião da divulgação dos Gabaritos e da aplicação das Provas Objetivas na Área Restrita dos candidatos no <i>site</i> do <b>IMAIS</b> e divulgação do resultado nos <i>sites</i> do <b>IMAIS</b> e da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG</b> .
20 a 22/01/2020	Prazo recursal referente ao <b>Resultado Provisório das Provas Objetivas</b> no <i>site</i> do <b>IMAIS</b> .
31/01/2020	Publicação nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Recursos interpostos contra o Resultado Provisório;</li> <li>• Resultado Final das Provas Objetivas; e</li> <li>• <b>Edital de Convocação</b> para as <b>Provas Práticas</b> para os Cargos <b>102 – Cozinheira I</b> e <b>103 – Mecânico de Veículos Pesados I</b>; e</li> <li>• <b>Edital de Convocação</b> para a <b>Prova Prática de Direção Veicular</b> para o Cargo <b>104 – Motorista I</b>.</li> </ul>
07/02/2020	<b>Publicação da Homologação do Resultado Final do Concurso Público para todos os Cargos, exceto para os Cargos: 102 – Cozinheira I, 103 – Mecânico de Veículos Pesados I e 104 – Motorista I.</b>
08 e/ou 09/02/2020	<b>Aplicação das Provas Práticas para os Cargos 102 – Cozinheira I e 103 – Mecânico de Veículos Pesados I e Prova Prática de Direção Veicular para o Cargo 104 – Motorista I.</b>
10 a 12/02/2020	Prazo recursal contra a aplicação das <b>Provas Práticas</b> e <b>Prova Prática de Direção Veicular</b> no <i>site</i> do <b>IMAIS</b> .
28/02/2020	Afixação das listas de Resultado Provisório das <b>Provas Práticas</b> para os Cargos <b>102 – Cozinheira I</b> e <b>103 – Mecânico de Veículos Pesados I</b> e <b>Prova Prática de Direção Veicular</b> para o Cargo <b>104 – Motorista I</b> , no quadro de avisos da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG</b> e divulgação nos <i>sites</i> do <b>IMAIS</b> e da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG</b> .
02 a 04/03/2020	Prazo recursal referente as <b>Provas Práticas</b> para os Cargos <b>102 – Cozinheira I</b> e <b>103 – Mecânico de Veículos Pesados I</b> e <b>Prova Prática de Direção Veicular</b> para o Cargo <b>104 – Motorista I</b> , no <i>site</i> do <b>IMAIS</b> .
13/03/2020	Publicação do Resultado Final das <b>Provas Práticas</b> para os Cargos <b>102 – Cozinheira I</b> e <b>103 – Mecânico de Veículos Pesados I</b> e <b>Prova Prática de Direção Veicular</b> para o Cargo <b>104 – Motorista I</b> , no Diário Oficial Eletrônico de Guaxupé e nos <i>sites</i> do <b>IMAIS</b> e da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG</b> .

13/03/2020

Publicação da Homologação do Resultado Final para os Cargos 102 – Cozinheira I, 103 – Mecânico de Veículos Pesados I e 104 – Motorista I, no Diário Oficial Eletrônico de Guaxupé e nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG.

Permanecem inalterados os demais itens do referido **Edital nº 01/2019**.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedida a presente Retificação.

**GUAXUPÉ/MG, 27 de agosto de 2019.**

**JARBAS CORREA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### COMUNICADO Nº 01

### ATUALIZAÇÃO / RETIFICAÇÃO DAS DATAS DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público a Atualização/Retificação das datas previstas em Cronograma, do Edital nº 01/2019, conforme estabelecido a seguir:

**NO CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES, ITEM 3.1. E SUBITEM 3.1.1, ITEM 3.2 E SUBITEMS 3.2.1, 3.2.1.1, ITENS 3.4 E 3.5, ITEM 3.7 E SUBITEMS 3.7.3 E 3.7.4, SUBITEM 3.8.1, ITEM 3.9, ITEM 3.23 E SUBITEM 3.23.1 E ITEM 3.24:**

**LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:**

**3.1.** Somente será admitida inscrição via *Internet*, no endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), no período de **02 de setembro a 04 de outubro de 2019**, iniciando-se às **10h00**, do dia **02 de setembro de 2019**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h00** do dia **04 de outubro de 2019**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II – Dos Requisitos Básicos Exigidos** para nomeação no Cargo, estabelecidos neste Edital.

**3.1.1.** Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de **02 de setembro a 04 de outubro de 2019**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do INSTITUTO MAIS através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para [sac@institutomais.org.br](mailto:sac@institutomais.org.br).

**3.2.** O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **07 de outubro de 2019**, disponível no endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)). O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* conforme **Tabela I**, constante no **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital.

**3.2.1.** O Formulário de Inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até às **17h00** do dia **04 de outubro de 2019**.

**3.2.1.1.** O boleto bancário estará disponível para impressão no endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), até às **18h00** do dia **07 de outubro de 2019**.

**3.4.** Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial do valor da inscrição, à exceção de candidatos amparados nos termos da **Lei Estadual n.º 13.392, de 07 de dezembro de 1999**, ou do Decreto Federal n.º 6.593, de 02 de outubro de 2008, ou Declarar não possuir condição financeira para arcar com o valor da inscrição sem prejuízo de seu próprio sustento. Os pedidos de isenção serão recebidos nos dias **02 a 06 de setembro de 2019**, por intermédio de solicitação enviada via *Internet* ao endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), conforme estabelecido no **Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, deste Edital.

**3.5.** Ocorrendo a hipótese do **subitem 3.2.2.1** ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário ou de mais de uma inscrição no Concurso Público, ou inscrição paga fora do prazo estabelecido neste Edital (após o dia **07 de outubro de 2019**), o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória do pagamento em duplicidade e/ou extemporaneidade, podendo solicitar o reembolso do valor da taxa de inscrição, através do *e-mail* [devolucao@institutomais.org.br](mailto:devolucao@institutomais.org.br), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a divulgação das inscrições Deferidas ou Indeferidas, informando no título do *e-mail* **“CONCURSO PÚBLICO – MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG – Edital nº 01/2019 – Ref.: SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO”** e no corpo do *e-mail* o seu Nome, CPF e Cargo, bem como os dados para reembolso do valor de inscrição já pago (Nome do Favorecido, CPF, Banco, Agência, Número da Conta – indicando se é Conta Corrente ou Poupança). A devolução da taxa de inscrição será efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio da solicitação do candidato.

**3.7.** O candidato que necessitar de qualquer tipo de Condição Especial para a realização da Prova Objetiva deverá solicitá-la por escrito, durante o período de inscrições, de **02 de setembro a 04 de outubro de 2019**, com prazo para envio via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), até o dia **07 de outubro de 2019**, ao INSTITUTO MAIS, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: **“CONCURSO PÚBLICO – MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG – Edital nº 01/2019 – Ref.: SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL”**, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP,

informando quais os recursos necessários para a realização da Prova Objetiva (materiais, espaço físico, equipamentos etc.).

**3.7.3.** De acordo com o **Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016**, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do Nome Social para tratamento, devendo preencher totalmente e corretamente o Requerimento de Inclusão e Uso do Nome Social, conforme modelo constante no **Anexo III – Requerimento de Inclusão e Uso do Nome Social**, assinar e encaminhar o mesmo, durante o período de inscrições, de **02 de setembro a 04 de outubro de 2019**, com prazo para envio via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), até o dia **07 de outubro de 2019**, ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: **“CONCURSO PÚBLICO – MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG – Edital nº 01/2019 – Ref.: REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE NOME SOCIAL”**, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP.

**3.7.4.** As solicitações de Condição Especial e Requerimento de Inclusão de Nome Social se postadas após o dia **07 de outubro de 2019** serão indeferidas.

**3.8.1.** Os documentos previstos no **item 3.8**, alíneas **“a”** e **“b”**, deverão ser encaminhados, durante o período de inscrições, de **02 de setembro a 04 de outubro de 2019**, com prazo para envio via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), até o dia **07 de outubro de 2019**, ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: **“CONCURSO PÚBLICO – MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG – Edital nº 01/2019 – Ref.: JURADO”**, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP.

**3.9.** Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), estipulado neste Capítulo, serão considerados **05 (cinco) dias** corridos após a data de término de envio dos documentos (**07 de outubro de 2019**).

**3.23.** A partir do dia **25 de outubro de 2019**, serão divulgadas no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG (www.guaxupe.mg.gov.br)** as inscrições Deferidas ou Indeferidas e Homologadas.

**3.23.1.** Contra o indeferimento das inscrições caberá recurso, conforme **Capítulo XII**, deste Edital, na data provável de **28 a 30 de outubro de 2019**.

**3.24.** O **Edital de Convocação**, em que constará a relação dos candidatos que realizarão as Provas Objetivas, será divulgado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG (www.guaxupe.mg.gov.br)**, na data provável de **22 de novembro de 2019**.

## **NO CAPÍTULO IV – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO, ITEM 4.1, SUBITEM 4.1.2 E ALÍNEA “B”, ITENS 4.5, 4.7, 4.8 E 4.9:**

### **LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:**

**4.1.** O candidato amparado pela **Lei Estadual n.º 13.392, de 07 de dezembro de 1999** ou inscrito no cadastro do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o **Decreto Federal n.º 6.593, de 02 de outubro de 2008**, e que declarar não possuir condição financeira para arcar com o valor da inscrição sem prejuízo de seu próprio sustento ou de sua família, poderá realizar, nos dias **02 a 06 de setembro de 2019**, iniciando-se às **10h00 do dia 02 de setembro de 2019** e encerrando-se às **23h59min do dia 06 de setembro de 2019**, seu pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição, no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** desde que:

**4.1.2.** Os documentos relacionados nos **subitens 4.1.1.1 Comprovação de Desemprego e 4.1.1.3 Comprovação de que não possui condições financeiras para arcar com o valor da inscrição sem prejuízo de seu próprio sustento ou de sua família**, deverão ser:

**b)** enviados via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao **INSTITUTO MAIS**, nos dias **02 a 09 de setembro de 2019**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: **“CONCURSO PÚBLICO – MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG – Edital nº 01/2019 – Ref.: SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO”**, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP.

**4.5.** Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico **www.institutomais.org.br**, na data provável de **20 de setembro de 2019**, o Resultado da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição na Área Restrita do candidato.

**4.7.** O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá interpor recurso nos dias **23 a 25 de setembro de 2019**, por meio do endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.

**4.8.** Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico **www.institutomais.org.br**, na data provável de **27 de setembro de 2019**, o Resultado Final da apreciação dos pedidos, na Área Restrita do candidato.

**4.9.** Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferida poderão garantir a sua participação no Concurso Público por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, com data de pagamento até **07 de outubro de 2019**, disponível até às **18h00**.

## **NO CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD), ITENS 5.9 E 5.11:**

### **LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:**

**5.9.** Durante o período de inscrições, de **02 de setembro a 04 de outubro de 2019**, com prazo para envio via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), até o dia **07 de outubro de 2019**, deverá encaminhar para o seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, identificando o nome do Concurso Público no envelope: “**CONCURSO PÚBLICO – MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG – Edital nº 01/2019 – Ref.: LAUDO MÉDICO**”, a documentação e solicitação a seguir:

**5.11.** O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições (**02 de setembro de 2019 a 04 de outubro de 2019**), aos dispositivos mencionados no **item 5.9 e suas alíneas** não terá a condição especial atendida ou

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente comunicado.

## **NO CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO PARA AFRODESCENDENTES (LEI MUNICIPAL Nº 1.585/2003), SUBITEM 6.5.3:**

### **LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:**

**6.5.3.** Durante o período de inscrições, de **02 de setembro a 04 de outubro de 2019**, com prazo para envio via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), até o dia **07 de outubro de 2019**, encaminhar a cópia do **Formulário de Inscrição on-line** e a **Autodeclaração**, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao **INSTITUTO MAIS**, localizado à Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: “**CONCURSO PÚBLICO – MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG – Edital nº 01/2019 – Ref.: AUTODECLARAÇÃO**”.

## **NO CAPÍTULO VIII – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, ITENS 8.1 E 8.24:**

### **LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:**

**8.1.** A **Prova Objetiva** será realizada na cidade de **Guaxupé/MG**, na data prevista de **01 de dezembro de 2019**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no **Edital de Convocação**, a ser publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG** ([www.guaxupe.mg.gov.br](http://www.guaxupe.mg.gov.br)), no **Diário Oficial Eletrônico de Guaxupé**, bem como será afixado no quadro de avisos **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG**.

**8.24.** Os Gabaritos das **Provas Objetivas**, considerados como corretos, serão divulgados no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), na data prevista de **02 de dezembro de 2019 – após às 14h00**.

## **NO CAPÍTULO X – DA APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS E PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR, ITEM 10.2:**

### **LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:**

**10.2.** As **Provas Práticas** e **Prova Prática de Direção Veicular**, serão realizadas na cidade de **Guaxupé/MG**, na(s) data(s) prevista(s) de **01 e/ou 02 de fevereiro de 2020**, em horário e local a serem informados por ocasião da divulgação do Resultado da Prova Objetiva.

**NO ANEXO VI – CRONOGRAMA PREVISTO:****LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:****ANEXO VI – CRONOGRAMA PREVISTO**

**ATENÇÃO!** Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

<b>DATAS</b>	<b>EVENTOS</b>
28/06/2019	Publicação do Edital de Abertura de Inscrição, pela <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG</b> no Diário Oficial Eletrônico de Guaxupé e nos <i>sites</i> do <b>IMAIS</b> e da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG</b> .
02/09 a 04/10/2019	Período de inscrição pela Internet no <i>site</i> do <b>IMAIS</b> ( <a href="http://www.institutomais.org.br">www.institutomais.org.br</a> ).
02 a 06/09/2019	Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição, através do <i>site</i> do <b>IMAIS</b> ( <a href="http://www.institutomais.org.br">www.institutomais.org.br</a> ) com entrega da documentação na <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG</b> ou envio pelos Correios.
20/09/2019	Publicação do Resultado da análise do pedido de isenção da taxa de inscrição nos <i>sites</i> do <b>IMAIS</b> e da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG</b> .
23 a 25/09/2019	Prazo recursal referente ao Resultado da análise do pedido de isenção da taxa de inscrição no <i>site</i> do <b>IMAIS</b> .
27/09/2019	Divulgação do Resultado dos recursos do pedido de isenção da taxa de inscrição nos <i>sites</i> do <b>IMAIS</b> e da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG</b> .
28/09 a 04/10/2019	Prazo para que os candidatos que obtiveram indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição realizem o pagamento da taxa de inscrição.
07/10/2019	<b>Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição.</b>
25/10/2019	Publicação dos deferimentos e indeferimentos das inscrições nos <i>sites</i> do <b>IMAIS</b> e da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG</b> .
28 a 30/10/2019	Prazo recursal contra o indeferimento das inscrições no <i>site</i> do <b>IMAIS</b> .
22/11/2019	Publicação do Extrato do <b>Edital de Convocação para as Provas Objetivas</b> no Diário Oficial Eletrônico de Guaxupé, afixação das listas de convocação na <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG</b> e disponibilização do Edital na íntegra nos <i>sites</i> do <b>IMAIS</b> e <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG</b> .
01/12/2019	<b>Aplicação das Provas Objetivas.</b>
02 a 04/12/2019	Prazo recursal contra a aplicação das Provas Objetivas no <i>site</i> do <b>IMAIS</b> .
02/12/2019	Divulgação dos Gabaritos das Provas Objetivas, nos <i>sites</i> do <b>IMAIS</b> e da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG</b> .
03 a 05/12/2019	Prazo recursal referente a publicação dos Gabaritos das Provas Objetivas.
10/01/2020	Afixação das listas de <b>Resultado Provisório das Provas Objetivas</b> no quadro de avisos da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG</b> , divulgação da análise dos recursos interpostos por ocasião da divulgação dos Gabaritos e da aplicação das Provas Objetivas na Área Restrita dos candidatos no <i>site</i> do <b>IMAIS</b> e divulgação do resultado nos <i>sites</i> do <b>IMAIS</b> e da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG</b> .
13 a 15/01/2020	Prazo recursal referente ao <b>Resultado Provisório das Provas Objetivas</b> no <i>site</i> do <b>IMAIS</b> .
24/01/2020	Publicação nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Recursos interpostos contra o Resultado Provisório;</li> <li>• Resultado Final das Provas Objetivas; e</li> <li>• <b>Edital de Convocação</b> para as <b>Provas Práticas</b> para os Cargos <b>102 – Cozinheiro</b> e <b>103 – Mecânico de Veículos Pesados I</b>; e</li> <li>• <b>Edital de Convocação</b> para a <b>Prova Prática de Direção Veicular</b> para o Cargo <b>104 – Motorista I</b>.</li> </ul>
31/01/2020	<b>Publicação da Homologação do Resultado Final do Concurso Público para todos os Cargos, exceto para os Cargos: 102 – Cozinheiro, 103 – Mecânico de Veículos Pesados I e 104 – Motorista I.</b>
01 e/ou 02/02/2020	<b>Aplicação das Provas Práticas para os Cargos 102 – Cozinheiro e 103 – Mecânico de Veículos Pesados I e Prova Prática de Direção Veicular para o Cargo 104 – Motorista I.</b>
03 a 05/02/2020	Prazo recursal contra a aplicação das <b>Provas Práticas</b> e <b>Prova Prática de Direção Veicular</b> no <i>site</i> do <b>IMAIS</b> .
14/02/2020	Afixação das listas de Resultado Provisório das <b>Provas Práticas</b> para os Cargos <b>102 – Cozinheiro</b> e <b>103 – Mecânico de Veículos Pesados I</b> e <b>Prova Prática de Direção Veicular</b> para o Cargo <b>104 – Motorista I</b> , no quadro de avisos da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG</b> e divulgação nos <i>sites</i> do <b>IMAIS</b> e da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG</b> .
17 a 19/02/2020	Prazo recursal referente as <b>Provas Práticas</b> para os Cargos <b>102 – Cozinheiro</b> e <b>103 – Mecânico de Veículos Pesados I</b> e <b>Prova Prática de Direção Veicular</b> para o Cargo <b>104 – Motorista I</b> , no <i>site</i> do <b>IMAIS</b> .
28/02/2020	Publicação do Resultado Final das <b>Provas Práticas</b> para os Cargos <b>102 – Cozinheiro</b> e <b>103 – Mecânico de Veículos Pesados I</b> e <b>Prova Prática de Direção Veicular</b> para o Cargo <b>104 – Motorista I</b> , no Diário Oficial Eletrônico de Guaxupé e nos <i>sites</i> do <b>IMAIS</b> e da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG</b> .

28/02/2020

Publicação da Homologação do Resultado Final para os Cargos 102 – Cozinheiro, 103 – Mecânico de Veículos Pesados I e 104 – Motorista I, no Diário Oficial Eletrônico de Guaxupé e nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG.

Permanecem inalterados os demais itens do referido **Edital nº 01/2019**.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedida a presente Atualização/Retificação.

**GUAXUPÉ/MG, 02 de agosto de 2019.**

**JARBAS CORREA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2019

O **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, Estado de Minas Gerais, torna público que realizará, por meio do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Concurso Público para Provimento de Cargos vagos e dos que vagarem no prazo de validade do Concurso Público, regido pelo **Estatuto dos Funcionários Públicos Municipal – Lei Municipal n.º 742, de 01 de setembro de 1977 e suas atualizações, Lei Ordinária n.º 1.396, de 03 de março de 1998, Lei Municipal n.º 2.531 de 12 de setembro de 2017 e suas atualizações**, de acordo com a distribuição de Vagas especificada na **Tabela I – Capítulo I**, deste Edital, sob a supervisão da Comissão do Concurso Público, instituída pela **Portaria n.º 144, de 05 de junho de 2019**.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

### I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

#### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Concurso Público destina-se ao provimento de Cargos e Vagas, mencionados na **Tabela I** deste Capítulo, atualmente vagos e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período a contar da data da Homologação do Resultado Final, a critério do **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG**. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a nomeação de todos os candidatos classificados, exceto para aqueles classificados dentro do número de Vagas oferecidas.

**1.1.1.** Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.

**1.1.2.** Todos os Atos Oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG (www.guaxupe.mg.gov.br)**, no **Diário Oficial Eletrônico de Guaxupé**, bem como será afixado no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG**.

**1.1.3.** A Homologação do Resultado Final do Concurso Público será publicada no **Diário Oficial Eletrônico de Guaxupé**, bem como nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG (www.guaxupe.mg.gov.br)**, bem como será afixado no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG**.

**1.2.** As Atribuições dos Cargos estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

**1.3.** Os vencimentos constantes na **Tabela I**, deste Capítulo, correspondem à faixa inicial de cada Cargo, em vigência.

**1.4.** Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o Horário Oficial de Brasília/DF.

**1.5.** Os Códigos dos Cargos, os Cargos, as respectivas Vagas (Total de Vagas Existentes, reserva para Pessoas com Deficiência e reserva para Afrodescendentes), a Escolaridade/Requisitos exigidos, o Vencimento, a Jornada de Trabalho e o Valor da Inscrição são aqueles estabelecidos na **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital, conforme especificadas abaixo:

TABELA I

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	VAGAS EXISTENTES			ESCOLARIDADE / REQUISITOS	VENCIMENTO R\$ / JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
		TOTAL (*)	PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**)	PARA AFRODESCENDENTES (***)		
<b>ALFABETIZADO</b>						
<b>VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 40,00</b>						
<b>101</b>	<b>JARDINEIRO – HORTICULTOR I</b>	<b>01</b>	--	--	Alfabetizado.	<b>R\$ 1.162,60</b> 40 horas semanais

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	VAGAS EXISTENTES			ESCOLARIDADE / REQUISITOS	VENCIMENTO R\$ / JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
		TOTAL (*)	PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**)	PARA AFRODESCENDENTES (***)		
<b>ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (1º ao 5º Ano – antiga 1ª à 4ª Série)</b>						
<b>VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 40,00</b>						
102	COZINHEIRO I	01	--	--	Ensino Fundamental Incompleto.	R\$ 1.025,84 40 horas semanais
103	MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS I	01	--	--	Ensino Fundamental Incompleto.	R\$ 2.055,38 40 horas semanais
104	MOTORISTA I	01	--	--	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação com Categoria “D” ou superior, em validade.	R\$ 1.460,20 40 horas semanais
<b>ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO (6º ao 9º Ano – antiga 5ª à 8ª Série)</b>						
<b>VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 60,00</b>						
105	ALMOXARIFE I	01	--	--	Ensino Fundamental Completo.	R\$ 1.297,47 40 horas semanais
<b>ENSINO MÉDIO COMPLETO E/OU MÉDIO TÉCNICO</b>						
<b>VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 60,00</b>						
201	FISCAL DO MEIO AMBIENTE I	01	--	--	Ensino Médio Técnico (Técnico em Meio Ambiente ou Analista Ambiental ou Gestão Ambiental ou Engenharia Ambiental ou Pós-Graduação na área) e Registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 1.833,19 40 horas semanais
202	FISCAL DE POSTURAS I	01	--	--	Ensino Médio Completo.	R\$ 1.833,19 40 horas semanais
203	TÉCNICO EM RAIOS X I	01	--	--	Ensino Médio Completo, com Curso Técnico em Radiologia, e Registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 2.301,41 24 horas semanais
<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>						
<b>VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 100,00</b>						
301	CIRURGIÃO DENTISTA I	01	--	--	Ensino Superior Completo em Odontologia e Registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 2.892,70 40 horas semanais.
302	MÉDICO I – CARDIOLOGISTA	01	--	--	Ensino Superior Completo em Medicina e Especialização em Cardiologia e Registro no respectivo Conselho Classe.	R\$ 43,51 por hora. (****)

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	VAGAS EXISTENTES			ESCOLARIDADE / REQUISITOS	VENCIMENTO R\$ / JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
		TOTAL (*)	PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**)	PARA AFRODESCENDENTES (***)		
<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b> <b>VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 100,00</b>						
303	MÉDICO I – CLÍNICO GERAL	01	--	--	Ensino Superior Completo em <b>Medicina</b> e Registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 43,51 por hora. (****)
304	MÉDICO I – DERMATOLOGISTA	01	--	--	Ensino Superior Completo em <b>Medicina e Especialização em Dermatologia</b> e Registro no respectivo Conselho de Classe	R\$ 43,51 por hora. (****)
305	MÉDICO I – ENDOCRINOLOGISTA	01	--	--	Ensino Superior Completo em <b>Medicina e Especialização em Endocrinologia</b> e Registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 43,51 por hora. (****)
306	MÉDICO I – GASTROENTEROLOGISTA	01	--	--	Ensino Superior Completo em <b>Medicina e Especialização em Gastroenterologia</b> e Registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 43,51 por hora. (****)
307	MÉDICO I – NEFROLOGISTA	01	--	--	Ensino Superior Completo em <b>Medicina e Especialização em Nefrologia</b> e Registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 43,51 por hora. (****)
308	MÉDICO I – OFTALMOLOGISTA	01	--	--	Ensino Superior Completo em <b>Medicina e Especialização em Oftalmologia</b> e Registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 43,51 por hora. (****)
309	MÉDICO I – ORTOPEDISTA	01	--	--	Ensino Superior Completo em <b>Medicina e Especialização em Ortopedia</b> e Registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 43,51 por hora. (****)
310	MÉDICO I – OTORRINOLARINGOLOGISTA	01	--	--	Ensino Superior Completo em <b>Medicina e Especialização em Otorrinolaringologia</b> e Registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 43,51 por hora. (****)
311	MÉDICO I – PEDIATRA	01	--	--	Ensino Superior Completo em <b>Medicina e Especialização em Pediatria</b> e Registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 43,51 por hora. (****)



CÓDIGO DO CARGO	CARGO	VAGAS EXISTENTES			ESCOLARIDADE / REQUISITOS	VENCIMENTO R\$ / JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
		TOTAL (*)	PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**)	PARA AFRODESCENDENTES (***)		
<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b> <b>VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 100,00</b>						
312	MÉDICO I – PSQUIATRA	01	--	--	Ensino Superior Completo em <b>Medicina e Especialização em Psiquiatria</b> e Registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 43,51 por hora. (****)
313	MÉDICO I – RADIOLOGISTA	01	--	--	Ensino Superior Completo em <b>Medicina e Especialização em Radiologia</b> e Registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 43,51 por hora. (****)
314	MÉDICO I – UROLOGISTA	01	--	--	Ensino Superior Completo em <b>Medicina e Especialização em Urologia</b> e Registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 43,51 por hora. (****)
315	TERAPEUTA OCUPACIONAL I	01	--	--	Ensino Superior Completo em <b>Terapia Ocupacional</b> e Registro no respectivo Conselho de Classe	R\$ 2.892,70 40 horas semanais

(\*) Total de Vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência e Afrodescendentes.

(\*\*) Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecida pela Lei Estadual n.º 11.867, de 28 de julho de 1995.

(\*\*\*) Reserva de Vagas para Afrodescendentes, conforme Lei Municipal n.º 1.585, de 25 de setembro de 2003.

(\*\*\*\*) Lei Ordinária n.º 1.396, de 03 de março de 1998, Artigo 56, §3º:

Fica definida a jornada de trabalho máxima de 100 (cem) horas mês, para o Cargo de Médico, que será remunerado por hora trabalho, obedecendo os critérios:

- o atendimento em Regime Ambulatorial terá seu valor hora definido na referência E-XVIII;
- o atendimento em Regime de Plantão I (de segunda a sexta-feira) terá seu valor hora definido na referência E-XVIII; e
- o atendimento em Regime de Plantão II (finais de semana e feriados) terá seu valor hora fixado na referência E-XXI.

**1.6.** A jornada de trabalho poderá ser estendida, caso haja necessidade, e realizada em Regime de Plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados de acordo com as necessidades e conveniências do **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG**.

**1.7.** Os documentos comprobatórios para os Cargos que exigem escolaridade completa – Diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE) e Conselhos Regionais de Profissões.

**1.8.** Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

**1.9.** Os Cargos em Concurso serão regidos pelo Regime Estatutário, na forma prevista na **Lei Municipal n.º 742, de 01 de setembro de 1977** e na **Lei Municipal n.º 1.396/1998** e alterações posteriores.

**1.10.** O **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG** oferece aos Cargos em Concurso Público o benefício do **Cartão Alimentação**, conforme legislação municipal em vigor.

## II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

**2.1.** Os requisitos básicos para nomeação para os Cargos são os especificados a seguir:

**2.1.1.** O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Concurso Público em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas.

**2.1.2.** Ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público.

**2.1.3.** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal n.º 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da convocação que

antecederá a posse.

**2.1.4. Ter idade de 18 (dezoito) anos completos, quando da convocação que antecederá a posse.**

**2.1.5.** Encontrar-se em gozo dos direitos políticos.

**2.1.6.** Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares quando da convocação que antecederá a posse.

**2.1.7.** Estar quite com a Justiça Eleitoral quando da convocação que antecederá a posse.

**2.1.8.** Não ser aposentado por invalidez.

**2.1.9.** Possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o Cargo, conforme o especificado na **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital.

**2.1.10.** Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a posse.

**2.1.11.** Não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas.

**2.1.12.** Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em Cargo Público.

**2.1.13.** Não encontrar-se acumulando Cargo, Emprego ou Função Pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei, e na Constituição Federal.

**2.1.14.** Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do Cargo, comprovada mediante sujeição a exame de saúde admissional a ser realizado pelo Serviço Médico credenciado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG**, quando da convocação.

**2.1.15.** Não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão.

**2.1.16.** Não receber, no ato da nomeação, proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Emprego ou Função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o Artigo 37, Inciso XXII, §10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelos Incisos XVI e XVII do citado dispositivo constitucional, os Cargos eletivos e os Cargos ou Empregos em comissão declarados em Lei de livre nomeação e exoneração.

### **III – DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** Somente será admitida inscrição via *Internet*, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, no período de **05 de agosto a 06 de setembro de 2019**, iniciando-se às **10h00**, do dia **05 de agosto de 2019**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h00** do dia **06 de setembro de 2019**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II – Dos Requisitos Básicos Exigidos** para nomeação no Cargo, estabelecidos neste Edital.

**3.1.1.** Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de **05 de agosto a 06 de setembro de 2019**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

**3.1.2.** Para os candidatos que não possuem acesso a computadores, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG**, disponibilizará computadores para realização das inscrições, em seu Posto de Atendimento da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Av. Felipe Elias Zeitune, 300 – Centro – Guaxupé/MG (Auditório).

**3.1.2.1.** O horário de atendimento é das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto aos sábados, domingos e feriados.

**3.2.** O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **09 de setembro de 2019**, disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**. O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* conforme **Tabela I**, constante no **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital.

**3.2.1.** O Formulário de Inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até às **17h00** do dia **06 de setembro de 2019**.

**3.2.1.1.** O boleto bancário estará disponível para impressão no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, até às **18h00** do dia **09 de setembro de 2019**.

**3.2.2.** Tendo em vista que as opções de Cargo relativas ao Concurso Público, de que trata este Edital, poderão ser aplicadas em um único período, recomenda-se realizar uma única inscrição.

**3.2.2.1.** Na eventualidade do candidato efetuar 02 (duas) inscrições para o mesmo período de realização das provas, o candidato deverá optar por uma das inscrições realizadas, sendo considerado para todos os efeitos ausente nas demais.

**3.2.3.** O candidato deve se atentar à **opção de Cargo** antes de escolher a opção e efetuar o pagamento.

**3.2.4.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da inscrição, verifique atentamente o Cargo de interesse.

**3.3.** Não será aceito pagamento do valor de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, *fac-símile*, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

**3.4.** Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial do valor da inscrição, à exceção de candidatos amparados nos termos da **Lei Estadual n.º 13.392, de 07 de dezembro de 1999**, ou do Decreto Federal n.º 6.593, de 02 de outubro de 2008, ou Declarar não possuir condição financeira para arcar com o valor da inscrição sem prejuízo de seu próprio sustento. Os pedidos de isenção serão recebidos nos dias **05 a 09 de agosto de 2019**, por intermédio de solicitação enviada via *Internet* ao endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, conforme estabelecido no **Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, deste Edital.

**3.5.** Ocorrendo a hipótese do **subitem 3.2.2.1.** ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário ou de mais de uma inscrição no Concurso Público, ou inscrição paga fora do prazo estabelecido neste Edital (após o dia **09 de setembro de 2019**), o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória do pagamento em duplicidade e/ou extemporaneidade, podendo solicitar o reembolso do valor da taxa de inscrição, através do *e-mail* devolucao@institutomais.org.br, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a divulgação das inscrições Deferidas ou Indeferidas, informando no título do *e-mail* “**CONCURSO PÚBLICO – MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG – Edital nº 01/2019 – Ref.: SOLICITAÇÃO DE DEVOUÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO**” e no corpo do *e-mail* o seu Nome, CPF e Cargo, bem como os dados para reembolso do valor de inscrição já pago (Nome do Favorecido, CPF, Banco, Agência, Número da Conta – indicando se é Conta Corrente ou Poupança). A devolução da taxa de inscrição será efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio da solicitação do candidato.

**3.5.1.** Na hipótese de cancelamento ou suspensão do Concurso Público, os procedimentos para devolução do valor de inscrição serão definidos em Edital específico.

**3.5.2.** O candidato que não requerer a restituição do valor da inscrição no prazo (**05 (cinco) dias úteis** após a divulgação das inscrições Deferidas ou Indeferida) e na forma estabelecida no **item 3.5**, deste Edital, não poderá requerê-la posteriormente.

**3.6.** As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento do valor de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2**, deste Edital.

**3.6.1.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição.

**3.6.2.** A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

**3.6.3.** A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da convocação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

**3.7.** O candidato que necessitar de qualquer tipo de Condição Especial para a realização da Prova Objetiva deverá solicitá-la por escrito, durante o período de inscrições, de **05 de agosto a 06 de setembro de 2019**, com prazo para envio via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), até o dia **09 de setembro de 2019**, ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: “**CONCURSO PÚBLICO – MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG – Edital nº 01/2019 – Ref.: SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**”, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, informando quais os recursos necessários para a realização da Prova Objetiva (materiais, espaço físico, equipamentos etc.).

**3.7.1.** A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**3.7.2.** O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 3.7**, durante o período de inscrição, não terá a prova especial e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

**3.7.3.** De acordo com o **Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016**, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do Nome Social para tratamento, devendo preencher totalmente e corretamente o Requerimento de Inclusão e Uso do Nome Social, conforme modelo constante no **Anexo III – Requerimento de Inclusão e Uso do Nome Social**, assinar e encaminhar o mesmo, durante o período de inscrições, de **05 de agosto a 06 de setembro de 2019**, com prazo para envio via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), até o dia **09 de setembro de 2019**, ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: “**CONCURSO PÚBLICO – MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG – Edital nº 01/2019 – Ref.: REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE NOME SOCIAL**”, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP.

**3.7.3.1.** Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG (www.guaxupe.mg.gov.br)** será considerado o Nome Civil.

**3.7.4.** As solicitações de Condição Especial e Requerimento de Inclusão de Nome Social se postadas após o dia **09 de setembro de 2019** serão indeferidas.

**3.8.** O candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da **Lei Federal n.º 11.689, de 09 de junho de 2008**, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:

**a)** cópia do comprovante de inscrição; e

**b)** certidão comprobatória que exerceu efetivamente a função de Jurado.

**3.8.1.** Os documentos previstos no **item 3.8**, alíneas “a” e “b”, deverão ser encaminhados, durante o período de inscrições, de **05 de agosto a 06 de setembro de 2019**, com prazo para envio via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), até o dia **09 de setembro de 2019**, ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: **“CONCURSO PÚBLICO – MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG – Edital nº 01/2019 – Ref.: JURADO”**, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP.

**3.8.2.** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 3.8** e **subitem 3.8.1**, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

**3.9.** Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), estipulado neste Capítulo, serão considerados **05 (cinco) dias** corridos após a data de término de envio dos documentos (**09 de setembro de 2019**).

**3.10.** O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código da opção de **Cargo** conforme **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares, item 1.5**, bem como o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.

**3.11.** Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

**3.12.** O **INSTITUTO MAIS** e o **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos dados bancários neste Edital especificados, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

**3.13.** Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato ou seu procurador deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

**a)** ao emitir o boleto bancário verifique se o Cargo de interesse está correto;

**b)** verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento do valor de inscrição consta o nome do candidato;

**c)** certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;

**d)** o boleto bancário a ser gerado para este Concurso Público será emitido pela Caixa Econômica Federal;

**e)** a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número **104**, que identifica a Caixa Econômica Federal;

**f)** antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem à Caixa Econômica Federal, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento do valor de inscrição deste Concurso Público, são automaticamente boletos falsos; e

**g)** será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento. Na dúvida, entre em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**.

**3.14.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

**3.15.** O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

**3.15.1.** O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

**3.15.2.** Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e, conseqüente, crédito na conta de titularidade do **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

**3.16.** Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

**3.17.** A partir de 05 (cinco) dias úteis, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das

13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para [sac@institutomais.org.br](mailto:sac@institutomais.org.br).

**3.18.** Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e clicar no *link* "**Meus Concursos**", digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso.

**3.19.** As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

**3.20.** Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.

**3.21.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.

**3.22.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

**3.23.** A partir do dia **27 de setembro de 2019**, serão divulgadas no *site* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG** ([www.guaxupe.mg.gov.br](http://www.guaxupe.mg.gov.br)) as inscrições Deferidas ou Indeferidas e Homologadas.

**3.23.1.** Contra o indeferimento das inscrições caberá recurso, conforme **Capítulo XII**, deste Edital, na data provável de **30 de setembro a 02 de outubro de 2019**.

**3.24.** O **Edital de Convocação**, em que constará a relação dos candidatos que realizarão as Provas Objetivas, será divulgado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG** ([www.guaxupe.mg.gov.br](http://www.guaxupe.mg.gov.br)), na data provável de **11 de outubro de 2019**.

## **IV – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO**

**4.1.** O candidato amparado pela **Lei Estadual n.º 13.392, de 07 de dezembro de 1999** ou inscrito no cadastro do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o **Decreto Federal n.º 6.593, de 02 de outubro de 2008**, e que declarar não possuir condição financeira para arcar com o valor da inscrição sem prejuízo de seu próprio sustento ou de sua família, poderá realizar, nos dias **05 a 09 de agosto de 2019**, iniciando-se às **10h00 do dia 05 de agosto de 2019** e encerrando-se às **23h59min do dia 09 de agosto de 2019**, seu pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição, no *site* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) desde que:

**a)** comprovadamente, esteja desempregado (Lei Estadual n.º 13.392, de 07 de dezembro de 1999); **ou**

**b)** comprovadamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e seja membro de família de baixa renda (membro de família com renda *per capita* familiar mensal de até ½ (meio) salário mínimo ou for membro de família com renda familiar mensal de até três salários mínimos – Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007).

**4.1.1.** O candidato deverá preencher **CORRETAMENTE**, no período de Inscrição/isenção, o **requerimento de solicitação de Inscrição/isenção do pagamento do valor da inscrição**, que ficará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) bem como declarar eletronicamente de que atende as condições previstas em Lei e de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na Lei, e proceder conforme indicado abaixo:

### **4.1.1.1. Comprovação de Desemprego:**

- Xerocópia **autenticada** da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), comprovando baixa por demissão de seu último emprego ou emprego temporário (deverão ser enviadas as páginas onde constem a foto, a identificação e as anotações de admissão e demissão e a folha branca subsequente) ou estágio remunerado.
- Xerocópia **autenticada** da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em branco, emitida há, no mínimo, 06 (seis) meses do início do período de inscrições.

### **4.1.1.2. Comprovação de Inscrição no Cadastro do Governo Federal (CadÚnico):**

- Indicar o **seu** Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, quando da solicitação de Inscrição/isenção, que será enviado ao Órgão Gestor do CadÚnico para análise.

### **4.1.1.3. Comprovação de que não possui condições financeiras para arcar com a inscrição sem prejuízo de seu próprio sustento ou de sua família:**

- Xerocópia **autenticada** do Registro Geral (RG) ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH); e
- Preencher e enviar a Declaração constante do **Anexo IV**, deste Edital.

**4.1.2.** Os documentos relacionados nos **subitens 4.1.1.1 Comprovação de Desemprego e 4.1.1.3 Comprovação de que não possui condições financeiras para arcar com o valor da inscrição sem prejuízo de seu próprio sustento ou de sua família**, deverão ser:

**a)** entregues pessoalmente pelo candidato, ou por seu Procurador legalmente constituído, no Posto de Atendimento em sua Sede, localizado à Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG, cujo horário de atendimento é das 09h00 às 15h00, de segunda a sexta-feira, exceto aos sábados, domingos e feriados; **ou**

b) enviados via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao **INSTITUTO MAIS**, nos dias **05 a 12 de agosto de 2019**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: “**CONCURSO PÚBLICO – MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG – Edital nº 01/2019 – Ref.: SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO**”, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP.

**4.1.3.** A solicitação de que trata o **subitem 4.1.1.2, Comprovação de Inscrição no Cadastro do Governo Federal (CadÚnico)**, será encaminhada pelo **INSTITUTO MAIS** ao Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Neste caso não será necessário o envio ou entrega de documentação, apenas o registro do Número de Identificação Social (NIS) no ato da solicitação da Inscrição/Isenção.

**4.1.3.1.** O pedido de isenção de que trata o **subitem 4.1.3**, acima, será analisado e julgado pelo Órgão Gestor do CadÚnico.

**4.2.** Será considerada nula a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas; e
- b) fraudar e/ou falsificar documentação.

**4.2.1.** Para os casos mencionados no **item 4.2**, alíneas “a” e “b”, acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

**4.2.2.** Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) pleitear a isenção sem preencher o requerimento de **Inscrição/Isenção** disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**;
- b) não observar o período para a solicitação de isenção; e
- c) não observar ao solicitado nos **subitens 4.1.1, 4.1.1.1, 4.1.1.2 e 4.1.1.3**.

**4.3.** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição via correio, via *fax*, via *e-mail* ou outro meio que não estabelecido neste Edital.

**4.4.** É vedada a concessão de isenção de 02 (dois) ou mais valores de inscrições ao candidato no mesmo Concurso Público.

**4.5.** Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico **www.institutomais.org.br**, na data provável de **23 de agosto de 2019**, o Resultado da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição na Área Restrita do candidato.

**4.6.** O requerimento de solicitação de isenção do pagamento da inscrição, se deferido, formalizará a inscrição do candidato no Concurso.

**4.7.** O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá interpor recurso nos dias **26 a 28 de agosto de 2019**, por meio do endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.

**4.8.** Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico **www.institutomais.org.br**, na data provável de **30 de agosto de 2019**, o Resultado Final da apreciação dos pedidos, na Área Restrita do candidato.

**4.9.** Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferida poderão garantir a sua participação no Concurso Público por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, com data de pagamento até **09 de setembro de 2019**, disponível **até às 18h00**.

**4.10.** O interessado que não tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição deferido, e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida neste Capítulo, não terá sua inscrição efetivada.

**4.11.** O **INSTITUTO MAIS** e o **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG** não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, exceto quando as falhas ocorridas forem de responsabilidade do **INSTITUTO MAIS**.

## **V – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

**5.1.** Nos termos da **Lei n.º 11.867, de 28 de julho de 1995**, serão reservadas Vagas às Pessoas com Deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.

**5.1.1.** O percentual de reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência para cada Cargo será de **10% (dez por cento)** do total de Vagas por Cargo.

**5.1.2.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de Vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**5.1.3.** O primeiro candidato com deficiência classificado no Concurso Público será convocado para ocupar a 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira), 61ª (sexagésima primeira) Vagas do Concurso Público, e assim sucessivamente.

**5.2.** Visto que a oferta de Vagas constante na **Tabela I**, não contempla reserva, conforme fração estabelecida no **subitem 5.1.1**, acima, não haverá reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência, no presente momento.

**5.2.1.** Caso surjam novas Vagas durante a validade do Concurso Público, as Vagas serão reservadas conforme **subitem 5.1.1**, deste Edital.

**5.3.** Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às Vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949/2009.

**5.4.** Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico emitido por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do Concurso Público.

**5.4.1.** Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição *on-line*, não se constate, devendo este constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

**5.4.2.** Será eliminado do Concurso Público o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição *on-line*, seja incompatível com o Cargo pretendido.

**5.5.** A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, conforme o especificado a seguir:

**5.5.1.** A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do Cargo, será realizada pelo Serviço Médico credenciado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG**, que fornecerá Laudo Comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao Cargo pretendido.

**5.5.1.1.** A deficiência existente jamais poderá ser arguida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.

**5.5.2.** O Serviço Médico credenciado emitirá parecer observando:

**a)** as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

**b)** a natureza das atribuições e tarefas essenciais do Cargo a desempenhar;

**c)** a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

**d)** a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e

**e)** o código da Classificação Internacional de Doença (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

**5.5.2.1.** O candidato, cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com o Cargo a ser desempenhado, será desclassificado.

**5.5.2.2.** É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão proferida pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias, contados da data do Resultado Oficial.

**5.6.** Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

**5.7.** No ato da inscrição, a Pessoa com Deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias de prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das Provas (local, materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Ampliada ou o Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional), devendo encaminhar a sua solicitação conforme estabelecido no **item 5.9 e suas alíneas**, deste Capítulo.

**5.7.1.** O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização das Provas deverá requerê-lo, **com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições.**

**5.8.** O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência deverá especificar, no Formulário de Inscrição *on-line*, a sua deficiência.

**5.9.** Durante o período de inscrições, de **05 de agosto a 06 de setembro de 2019**, com prazo para envio via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), até o dia **09 de setembro de 2019**, deverá encaminhar para o seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, identificando o nome do Concurso Público no envelope: **“CONCURSO PÚBLICO – MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG – Edital nº 01/2019 – Ref.: LAUDO MÉDICO”**, a documentação e solicitação a seguir:

**a)** cópia autenticada do **Laudo Médico**, com data de expedição de, no máximo, 06 (seis) meses retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção de Cargo;

**b)** requerimento de solicitação de condição especial para realização da prova, quando for o caso, informando quais os recursos especiais necessários (local, materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Ampliada ou o Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional).

**5.10.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

**5.11.** O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições (**05 de agosto de 2019 a 09 de setembro de 2019**), aos dispositivos mencionados no **item 5.9 e suas alíneas** não terá a condição especial atendida ou não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.

**5.11.1.** O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista específica.

**5.11.2.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

**5.12.** O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e **não será devolvido**.

**5.13.** Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação de Cargo.

## **VI – DA INSCRIÇÃO PARA AFRODESCENDENTES (LEI MUNICIPAL N.º 1.585/2003)**

**6.1.** Ao candidato Afrodescendente que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na Lei Municipal n.º 1.585, de 25 de setembro de 2003, fica reservado, para cada Cargo em Concurso Público, **20% (vinte por cento)** das Vagas oferecidas, conforme na **Tabela I, do Capítulo I – Das Disposições Preliminares, item 1.5**, deste Edital.

**6.1.1.** A reserva de Vagas será aplicada sempre que o número de Vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 03 (três).

**6.1.2.** Conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1.585, de 25 de setembro de 2003, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de Vagas reservadas a candidatos Afrodescendentes, este será aumentado para o primeiro número subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**6.1.3.** Caso surjam novas Vagas durante a validade do Concurso Público, estas serão reservadas conforme **item 6.1**, deste Edital.

**6.1.4.** O primeiro candidato Afrodescendente classificado no Concurso Público será convocado para ocupar a 3ª (terceira) Vaga aberta, relativa ao Cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos Afrodescendentes classificados serão convocados, a cada intervalo de 5 (cinco) Vagas providas, para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) e a 23ª (vigésima terceira) Vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas Vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público.

**6.2.** Poderão concorrer às Vagas reservadas a candidatos Afrodescendentes aqueles que se autodeclararem Afrodescendentes da cor Preta ou Parda no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**6.3.** Constatada a falsidade da Declaração, a que se refere este Capítulo, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**6.4.** A Autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de Vagas.

**6.4.1.** A Autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

**6.5. Para concorrer às Vagas referidas no item 6.1, deste Edital, o candidato deverá, no momento de sua inscrição:**

**6.5.1.** Preencher, em seu Formulário de Inscrição *on-line*, essa condição.

**6.5.2.** Preencher a Autodeclaração constante do **Anexo V**, deste Edital.

**6.5.3.** Durante o período de inscrições, de **05 de agosto a 06 de setembro de 2019**, com prazo para envio via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), até o dia **09 de setembro de 2019**, encaminhar a cópia do **Formulário de Inscrição on-line** e a **Autodeclaração**, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao **INSTITUTO MAIS**, localizado à Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: **“CONCURSO PÚBLICO – MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG – Edital nº 01/2019 – Ref.: AUTODECLARAÇÃO”**.



**6.5.3.1.** O Formulário de Inscrição *on-line* ficará disponível para impressão no ícone “**Meus Concursos**”, em “**Situação da Inscrição**”, onde o candidato selecionará o Concurso Público e poderá imprimir o referido Formulário.

**6.5.4.** O não cumprimento, pelo candidato, do disposto nos **subitens 6.5.1, 6.5.2 e 6.5.3** deste Edital, acarretará sua participação somente nas demais listas, se for o caso.

**6.5.5.** O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Edital, impedirá que concorra às Vagas reservadas às Cotas Raciais, passando a concorrer às Vagas da Ampla Concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito da questão.

**6.5.6.** Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos Afrodescendentes.

**6.6.** O candidato, inscrito nos termos deste Capítulo, participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

**6.7.** Os candidatos Afrodescendentes concorrerão concomitantemente às Vagas reservadas, às Vagas reservadas para Pessoa com Deficiência e às Vagas destinadas à Ampla Concorrência, caso existam, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

**6.7.1.** Caso o candidato seja aprovado nas 02 (duas) listas, o mesmo será nomeado por aquela em que estiver melhor classificado, ficando automaticamente excluído da outra, nomeando-se em seu lugar o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

**6.7.2.** Em caso de desistência de candidato Afrodescendente aprovado em Vaga reservada, a Vaga será preenchida pelo candidato Afrodescendente posteriormente classificado.

**6.7.3.** As Vagas reservadas, ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos Afrodescendentes.

**6.8.** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de Vagas Totais e o número de Vagas reservadas aos candidatos Afrodescendentes.

## VII – DAS PROVAS

**7.1.** O Concurso Público constará das seguintes provas:

CARGO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	N.º DE ITENS
<b>ALFABETIZADO</b>			
<b>101 – JARDINEIRO – HORTICULTOR I</b>	Objetiva	Língua Portuguesa	10
		Matemática	10
		Atualidades	10
<b>ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (1º ao 5º Ano – antiga 1ª à 4ª Série)</b>			
<b>102 – COZINHEIRO I</b> <b>103 – MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS I</b>	Objetiva	Língua Portuguesa	10
		Matemática	10
		Atualidades	05
		Conhecimentos Específicos	15
	Prática	Tarefas a serem realizadas de acordo com a Descrição do Cargo estabelecida no <b>Anexo I</b> , com a finalidade de verificar se o candidato possui os conhecimentos necessários	--
<b>104 – MOTORISTA I</b>	Objetiva	Língua Portuguesa	10
		Matemática	10
		Atualidades	05
		Conhecimentos Específicos	15
	Prática de Direção Veicular	Percurso de Direção Veicular, conforme estabelecido no <b>Capítulo X</b> , deste Edital.	--
<b>ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO (6º ao 9º Ano – antiga 5ª à 8ª Série)</b>			
<b>105 – ALMOXARIFE I</b>	Objetiva	Língua Portuguesa	08
		Matemática	07
		Atualidades	05
		Noções de Informática	05
		Conhecimentos Específicos	15

CARGO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	N.º DE ITENS
<b>ENSINO MÉDIO COMPLETO E/OU MÉDIO TÉCNICO</b>			
<b>201 – FISCAL DO MEIO AMBIENTE I</b>	Objetiva	Língua Portuguesa	08
<b>202 – FISCAL DE POSTURAS I</b>		Matemática	07
<b>203 – TÉCNICO EM RAIOS X I</b>		Atualidades Noções de Informática Conhecimentos Específicos	05 05 15
<b>ENSINO SUPERIOR</b>			
<b>301 – CIRURGIÃO DENTISTA I</b>	Objetiva	Língua Portuguesa	10
<b>315 – TERAPEUTA OCUPACIONAL I</b>		Atualidades Noções de Informática Conhecimentos Específicos	05 05 20
<b>302 – MÉDICO I – CARDIOLOGISTA</b>	Objetiva		
<b>303 – MÉDICO I – CLÍNICO GERAL</b>			
<b>304 – MÉDICO I – DERMATOLOGISTA</b>			
<b>305 – MÉDICO I – ENDOCRINOLOGISTA</b>			
<b>306 – MÉDICO I – GASTROENTEROLOGISTA</b>			
<b>307 – MÉDICO I – NEFROLOGISTA</b>			
<b>308 – MÉDICO I – OFTALMOLOGISTA</b>			
<b>309 – MÉDICO I – ORTOPEDISTA</b>			
<b>310 – MÉDICO I – OTORRINOLARINGOLOGISTA</b>			
<b>311 – MÉDICO I – PEDIATRA</b>			
<b>312 – MÉDICO I – PSIQUIATRA</b>			
<b>313 – MÉDICO I – RADIOLOGISTA</b>			
<b>314 – MÉDICO I – UROLOGISTA</b>			
		Clínica Médica	10
		Conhecimentos Específicos	20

7.2. As **Provas Objetivas**, para todos os Cargos, são de **caráter eliminatório e classificatório**, constarão de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, que terão uma única resposta correta. Versarão sobre os Conteúdos Programáticos contidos no **Anexo II**, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do Cargo e serão avaliadas conforme **Capítulo IX**, deste Edital.

7.3. As **Provas Práticas**, para os Cargos **102 – Cozinheiro** e **103 – Mecânico de Veículos Pesados I**, são de **caráter eliminatório**, a ser apresentada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo X**, deste Edital.

7.4. A **Prova Prática de Direção Veicular**, para o Cargo **104 – Motorista I**, de **caráter eliminatório**, a ser apresentada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo X**, deste Edital.

## VIII – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A **Prova Objetiva** será realizada na cidade de **Guaxupé/MG**, na data prevista de **20 de outubro de 2019**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no **Edital de Convocação**, a ser publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG** ([www.guaxupe.mg.gov.br](http://www.guaxupe.mg.gov.br)), no **Diário Oficial Eletrônico de Guaxupé**, bem como será afixado no quadro de avisos **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG**.

8.1.1. Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas da cidade de **Guaxupé/MG**, o **INSTITUTO MAIS** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.1.2. Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local constante no **Edital de Convocação**, publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG** ([www.guaxupe.mg.gov.br](http://www.guaxupe.mg.gov.br)), no **Diário Oficial Eletrônico de Guaxupé**, bem como será afixado no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG**.

8.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado.

- 8.1.4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.**
- 8.2.** Os eventuais erros de digitação de **número de Documento de Identidade, sexo e endereço**, poderão ser corrigidos no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, em até **02 (dois) dias corridos** após a aplicação das Provas, no Menu “**Meus Concursos**”, Ícone “**Correção Cadastral**”, sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova, e registrado a referida correção na **Ata da Sala**.
- 8.2.1.** Caso exista a necessidade de ser efetuado correção de **nome** e da **data de nascimento**, no dia de realização da Prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**, devendo ser assinado pelo candidato e pela Equipe de Coordenação.
- 8.2.2.** A correção de **e-mail** somente poderá ser efetuada através do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para **sac@institutomais.org.br** OU entrar em contato através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.
- 8.2.3.** Não será efetuada, em hipótese alguma, alteração do **Cargo**.
- 8.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:
- a)** comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário (que só será solicitado, caso o candidato não conste da lista de inscritos);
- b) ORIGINAL** de um dos documentos de identidade a seguir: cédula oficial de identidade; carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (CRQ, OAB, CRC, CRA, CRF, etc.); e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com fotografia na forma da Lei Federal n.º 9.503/1997); e
- c)** caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.
- 8.3.1.** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 8.3.2.** O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento **não** terão validade como documento de identidade.
- 8.3.3.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.
- 8.3.3.1.** A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 8.3.3.2.** No dia da realização da prova, o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.
- 8.3.3.2.1.** Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início das provas, está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, independente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences, o candidato será eliminado do Concurso Público nos termos do **item 8.13 e subitem 8.13.6**.
- 8.3.4.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 8.3.5.** Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
- 8.4.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 8.5.** No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no **Edital de Convocação**, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de formulário específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.
- 8.5.1.** A inclusão, de que trata o **item 8.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
- 8.5.2.** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 8.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.6.** No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
- 8.6.1.** O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no **item 8.6**, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, e acondicioná-lo em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas, sendo que o **INSTITUTO MAIS** não se

responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

**8.6.2.** Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da Prova Objetiva, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**8.6.2.1.** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

**8.6.3.** Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.

**8.6.3.1.** O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no **subitem 8.6.3**, deverá realizar o desmuniamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas.

**8.6.4.** Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal Volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.

**8.6.4.1.** Na situação descrita no **subitem 8.6.4**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, **mesmo acondicionado e lacrado em embalagem cedida para guarda de pertences**, este será eliminado automaticamente do Concurso Público.

**8.6.4.2.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos Exames e Laudos que comprovem o uso de equipamentos.

**8.7.** Durante a realização da Prova Objetiva, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

**8.8.** Não será admitido, durante a prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.

**8.8.1.** Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.

### **8.9. Quanto à Prova Objetiva:**

**8.9.1.** Para a realização da **Prova Objetiva**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

**8.9.1.1.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.

**8.9.1.2.** Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

**8.10.** Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, pois serão os únicos documentos válidos para a correção.

**8.11.** A totalidade da **Prova Objetiva** terá a duração de **03 (três) horas**.

**8.11.1.** Iniciada a prova, os candidatos não poderão retirar-se da sala antes de decorrida **01 (uma) hora** do início das mesmas.

**8.11.2.** Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido acima, ao terminar a sua prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões de Prova Objetiva, deixando com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, que será o único documento válido para a correção.

**8.11.3.** O candidato após entregar todo o material correspondente à prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

**8.11.4.** **O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova Objetiva.**

**8.12.** A Folha de Respostas dos candidatos será personalizada, impossibilitando a substituição.

**8.13.** Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:

**8.13.1.** Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados;

**8.13.2.** Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 8.3, alínea “b”**, deste Capítulo;

**8.13.3.** Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

- 8.13.4.** Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 8.11.1**, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado;
- 8.13.5.** For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
- 8.13.6.** For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido;
- 8.13.7.** Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 8.13.8.** Não devolver a Folha de Respostas cedida para a realização das provas;
- 8.13.9.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- 8.13.10.** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- 8.13.11.** Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- 8.13.12.** Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
- 8.13.13.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- 8.13.14.** Recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal; e
- 8.13.15.** Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações, acerca do local da prova e de seus participantes.
- 8.14.** Constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- 8.15.** Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 8.16.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.17.** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação da prova dará todo o apoio que for necessário.
- 8.18.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
- 8.19.** O local de realização das provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenadores, Ficais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida prova.
- 8.20.** A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das provas, deverá encaminhar sua solicitação de atendimento especial, **em até 05 (cinco) dias antes da realização da prova**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para **sac@institutomais.org.br**, identificando seu nome, Cargo, CPF e o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo: **“CONCURSO PÚBLICO – MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG – Edital nº 01/2019 – Ref.: “AMAMENTAÇÃO”**.
- 8.20.1.** No dia da realização da prova, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.
- 8.20.2.** Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.
- 8.20.3.** O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos na alínea “b”, do **item 8.3** para acessar o local designado e permanecer nele.
- 8.20.4.** O **INSTITUTO MAIS** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata nesta condição e que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- 8.20.5.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 8.21.** No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 8.22.** Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

**8.22.1.** Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.

**8.23.** A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 8.22 e seu subitem**, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

**8.24.** Os Gabaritos das **Provas Objetivas**, considerados como corretos, serão divulgados no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na data prevista de **21 de outubro de 2019 – após às 14h00**.

**8.25.** Os **02 (dois) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.

**8.26.** O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pela Equipe de Coordenação, passando à condição de candidato eliminado.

**8.27.** O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes de Comparecimento após a data de realização da prova.

## **IX – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**

**9.1.** A **Prova Objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**9.2.** Na avaliação da prova, será utilizado o Escore Bruto.

**9.3.** O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

**9.3.1.** Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

**9.4.** Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva.

**9.5.** Em hipótese alguma, haverá revisão de provas.

## **X – DA APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS E PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR**

**10.1.** Os candidatos aos Cargos **102 – Cozinheiro, 103 – Mecânico de Veículos Pesados I** e **104 – Motorista I**, habilitados nas Provas Objetivas, conforme o estabelecido nos **Capítulos IX e XI**, deste Edital, serão convocados para as **Provas Práticas (Cargos 102 – Cozinheiro, 103 – Mecânico de Veículos Pesados I)** e **Prova Prática de Direção Veicular (Cargo 104 – Motorista I)**, observando a rigorosa ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados, de acordo com a quantidade especificada na Tabela a seguir:

### **CARGOS PARA AVALIAÇÃO DE PROVAS PRÁTICAS E PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR**

<b>CARGOS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA (AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	<b>QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)</b>	<b>QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA (AFRODESCENDENTE)</b>
<b>102 – COZINHEIRO I</b>	<b>01</b>	<b>15</b>	<b>TODOS OS CANDIDATOS HABILITADOS CONFORME CAPÍTULO IX, DO EDITAL.</b>	<b>TODOS OS CANDIDATOS HABILITADOS CONFORME CAPÍTULO IX, DO EDITAL.</b>
<b>103 – MECÂNICO VEÍCULOS PESADOS I</b>	<b>01</b>	<b>15</b>		
<b>104 – MOTORISTA I</b>	<b>01</b>	<b>30</b>		

**10.2.** As **Provas Práticas e Prova Prática de Direção Veicular**, serão realizadas na cidade de **Guaxupé/MG**, na(s) data(s) prevista(s) de **14 e/ou 15 de dezembro de 2019**, em horário e local a serem informados por ocasião da divulgação do Resultado da Prova Objetiva.

**10.3.** A quantidade preestabelecida de candidatos convocados poderá sofrer alteração de acordo com as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL GUAXUPÉ/MG**.

**10.3.1.** Os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, convocados para realizar a **Prova Prática e Prova Prática de Direção Veicular** participarão desta fase de acordo com os critérios estabelecidos no **Capítulo V**, deste Edital.

**10.3.2.** Não será concedido equipamento adaptado para a situação do candidato com deficiência e nem posteriormente no exercício das atividades serão fornecidos carros e/ou equipamentos especiais.

**10.4.** Os demais candidatos não convocados para a realização das **Provas Práticas** e da **Prova Prática de Direção Veicular**, estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.

**10.5.** A confirmação da data, horário, local e demais informações sobre a realização das **Provas Práticas** e da **Prova Prática de Direção Veicular**, será divulgada por meio de **Edital de Convocação** publicado nos sites do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG** ([www.guaxupe.mg.gov.br](http://www.guaxupe.mg.gov.br)).

**10.5.1.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para as **Provas Práticas** e a **Prova Prática de Direção Veicular**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**10.5.2.** Ao candidato somente será permitida a participação nas **Provas Práticas** e na **Prova Prática de Direção Veicular** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

**10.5.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para as **Provas Práticas** e **Prova Prática de Direção Veicular** com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munido de documento oficial de identidade original.

**10.5.4.** O candidato somente poderá realizar as **Provas Práticas** e a **Prova Prática de Direção Veicular** se estiver portando documento oficial de identidade original, conforme especificado no **Capítulo VIII, item 8.3, alínea “b”, deste Edital**.

**10.5.4.1.** Para o Cargo **104 – Motorista I** o candidato somente poderá realizar a **Prova Prática de Direção Veicular** se estiver portando a **Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou superior, em validade**, de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito).

**10.5.4.1.1.** Não será aceito, em hipótese alguma, qualquer tipo de protocolo da habilitação.

**10.5.5.** Os candidatos deverão se apresentar com roupas e calçados próprios para a execução das tarefas.

**10.5.6.** As **Provas Práticas** e a **Prova Prática de Direção Veicular** serão aplicadas por Banca Examinadora presidida por profissionais da área de avaliação.

**10.5.7.** Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das **Provas Práticas** e da **Prova Prática de Direção Veicular** em outro dia, horário ou fora do local designado.

**10.5.8.** O candidato deverá se preparar com antecedência para realização das **Provas Práticas**, sendo de sua responsabilidade a sua preparação e conhecimento da área, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.

**10.5.9.** A critério do **INSTITUTO MAIS** as **Provas Práticas** e a **Prova Prática de Direção Veicular** poderão ser filmadas.

**10.6.** Poderão ser observados, na avaliação das **Provas Práticas**, de acordo com o seu grau de especificidade, os seguintes critérios de avaliação:

**Cargo 102 – COZINHEIRO I:** Executar tarefas correspondentes ao preparo e à distribuição de refeições, selecionando os ingredientes necessários para atender aos cardápios estabelecidos; Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, observando o cardápio, quantidade estabelecida e qualidade dos gêneros alimentícios, temperando e cozendo os alimentos, para obter o sabor adequado a cada prato; Distribuir as refeições preparadas, colando-as em recipientes apropriados, a fim de servir os comensais; Controlar o estoque dos gêneros alimentícios necessários ao preparo das refeições, recebendo-os e armazenando-os em lugar apropriado, para assegurar as condições necessárias ao preparo de refeições saudáveis; Manter registro atualizado das refeições servidas, dentro do período de tempo definido; Providenciar a lavagem e guarda dos utensílios, para assegurar sua posterior utilização; Providenciar a limpeza da cozinha, lavando, enxugando, encerando móveis, equipamentos, pisos e azulejos para manter a higiene do ambiente de trabalho; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Outras ocorrências que a Banca Examinadora poderá acrescentar.

**Cargo 103 – MECÂNICO VEÍCULOS PESADOS I:** Executar a manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas em geral, motores diesel que acionam grupos elétricos, e outros equipamentos mecânicos fixos ou móveis, reparando, substituindo e ajustando as peças defeituosas e utilizando ferramentas comuns e especiais, bancada de testes e outros equipamentos para assegurar a essas máquinas e equipamentos condições de funcionamento regular e eficiente; Efetuar a manutenção preventiva de motores diesel empregados em instalações diversas, máquinas de construção e terraplanagem como as pás mecânicas, escavadeiras, motoniveladoras; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico, inclusive em motores álcool e gasolina se assim se fizer necessário. Outras ocorrências que a Banca Examinadora poderá acrescentar.

**10.7.** Poderão ser observados, na avaliação da **Prova Prática de Direção Veicular**, de acordo com o seu grau de gravidade, os seguintes critérios de avaliação:

**Cargo 104 – MOTORISTA I:** Entrar na via preferencial sem o devido cuidado; Não parar na placa “PARE”; Avançar farol vermelho; Invadir a faixa da contramão de direção; Não respeitar a preferência do pedestre; Subir na calçada destinada a pedestre; Encostar uma das rodas na guia; Derrubar os cones da baliza ou encostar-se a eles; Não conseguir fazer a manobra, baliza ou garagem; Estacionar o veículo longe da guia em 50cm; Movimentar o veículo sem usar cinto de segurança; Necessitar de correção prática ou verbal do examinador; Não ajustar o banco ou espelhos retrovisores; Movimentar o veículo com o freio de mão acionado; Não manter distância de segurança dos demais veículos; Não conduzir o veículo de maneira adequada em lombada, valeta ou buraco; Deixar o motor do veículo desligar antes do término da prova (deixar morrer); Não sair em primeira marcha; Não fazer a sinalização devida (setas); Dirigir todo percurso ou parte dele só com uma mão no volante; Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo em movimento; Engrenar as marchas de maneira incorreta; Provocar movimentos irregulares por mau uso do

freio; Provocar movimentos irregulares por mau uso da embreagem; Usar a buzina sem justa razão; Ignorar ou desconhecer os instrumentos do painel. Outras ocorrências que a Banca Examinadora poderá acrescentar.

**10.8.** As **Provas Práticas** e a **Prova Prática de Direção Veicular** serão individuais em que serão avaliadas, por meio de uma Banca Examinadora, a competência e habilidade do candidato.

**10.8.1.** As **Provas Práticas** e a **Prova Prática de Direção Veicular** serão individuais, podendo ter a duração de 20 (vinte) a 60 (sessenta) minutos, dependendo do Cargo.

**10.8.2.** O candidato deverá seguir as orientações da Banca Examinadora no que tange à execução de determinada(s) tarefa(s), baseada(s) nas atribuições do Cargo.

**10.8.3.** A Banca Examinadora levará em consideração a habilidade do candidato e o tempo de execução da tarefa.

**10.8.4.** O candidato no dia da realização das **Provas Práticas** e da **Prova Prática de Direção Veicular** terá acesso à Planilha de Avaliação contendo mais informações dos critérios que serão utilizados na realização das **Provas Práticas**.

**10.8.5.** Após a ciência dos critérios a serem avaliados nas **Provas Práticas** e na **Prova Prática de Direção Veicular**, o candidato assinará a respectiva Planilha, não cabendo alegação de desconhecimento do seu conteúdo.

**10.9.** As **Provas Práticas** e a **Prova Prática de Direção Veicular** terão caráter exclusivamente eliminatório, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO** para o desempenho eficiente das atividades do Cargo.

**10.9.1.** O Resultado das **Provas Práticas** e da **Prova Prática de Direção Veicular** será registrado pela Banca Examinadora na Planilha de Avaliação de cada candidato.

**10.9.2.** Após realização das **Provas Práticas** e da **Prova Prática de Direção Veicular** os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação do Resultado Final, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.

**10.10.** A condição de saúde do candidato, no dia de realização das **Provas Práticas** e da **Prova Prática de Direção Veicular** será de sua exclusiva responsabilidade e, caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local do teste, sendo eliminado do Concurso Público.

**10.11.** O local de realização das **Provas Práticas** e da **Prova Prática de Direção Veicular** será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da Equipe de Coordenadores e Aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida prova.

**10.12.** O candidato ao ingressar no local de realização das **Provas Práticas** e da **Prova Prática de Direção Veicular** deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

**10.13.** O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

**10.14.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.

**10.15.** O candidato considerado **INAPTO** nas **Provas Práticas** e na **Prova Prática de Direção Veicular** ou que não comparecer para realizá-la, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**10.16.** Não haverá segunda chamada ou repetição das Provas seja qual for o motivo alegado.

**10.17.** O candidato que se apresentar no dia da realização das **Provas Práticas** e da **Prova Prática de Direção Veicular** **com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes, com alteração da capacidade psicomotora ou não, será impedido de realizar as Provas Práticas**, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

**10.18.** Caberá recurso das **Provas Práticas** e da **Prova Prática de Direção Veicular**, em conformidade com o **Capítulo XII**, deste Edital.

## **XI – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**11.1.** A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**.

**11.2.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação.

**11.3.** Serão elaboradas **03 (três)** listas de classificação:

a) uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência ou se declararam Afrodescendentes;

b) uma especial, com a relação dos candidatos que se declaram Afrodescendentes; e

c) uma especial, com a relação dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência.

**11.4.** O Resultado Final será publicado na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG** ([www.guaxupe.mg.gov.br](http://www.guaxupe.mg.gov.br)).

**11.5.** No caso de igualdade na Classificação Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

**11.5.1.** Obtiver maior número de pontos na prova de **Conhecimentos Específicos** (quando houver);

**11.5.2.** Obtiver maior número de pontos na prova de **Língua Portuguesa** (quando houver);



- 11.5.3. Obter maior número de pontos na prova de **Políticas da Saúde** (quando houver);
- 11.5.4. Obter maior número de pontos na prova de **Clínica Médica** (quando houver);
- 11.5.5. Obter maior número de pontos na prova de **Matemática** (quando houver);
- 11.5.6. Obter maior número de pontos na prova de **Noções de Informática** (quando houver);
- 11.5.7. Obter maior número de pontos na prova de **Atualidades** (quando houver);
- 11.5.8. Tiver maior idade.
- 11.5.9. Tiver exercido efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689, de 09 de junho de 2008 até a data de publicação deste Edital.

## XII – DOS RECURSOS

- 12.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar da:
- divulgação do **Resultado da Análise de Isenção da Taxa de Inscrição**;
  - divulgação das **Inscrições Deferidas e Indeferidas e Homologadas**;
  - data da aplicação das **Provas Objetivas, Práticas e Práticas de Direção Veicular**;
  - divulgação dos **Gabaritos Provisórios das Provas Objetivas**; e
  - divulgação dos **Resultados Provisórios das Provas Objetivas, Práticas e Práticas de Direção Veicular**.
- 12.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e seguir as instruções ali contidas.
- 12.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- 12.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Concurso Público, Cargo, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico e o seu questionamento.
- 12.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no **item 12.1**.
- 12.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma do Concurso Público.
- 12.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), *fac-símile*, *Telex*, via **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 12.2**.
- 12.8. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes às Provas, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do Gabarito após realização da Prova Objetiva e antes do prazo recursal.
- 12.8.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 12.8.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no **subitem 12.8.1**, acima, não cabendo recursos adicionais.
- 12.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
- Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo.
  - Fora do prazo estabelecido.
  - Sem fundamentação lógica e consistente.
  - Com argumentação idêntica a outros recursos.
- 12.10. Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.
- 12.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio dos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG (www.guaxupe.mg.gov.br)**.
- 12.12. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG** não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 12.13. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## XIII – DA INVESTIDURA NO CARGO

- 13.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG** e o limite fixado pela Constituição Federal, com despesa de pessoal.

**13.1.1.** A convocação para a nomeação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação, exceto para aqueles classificados dentro do número de Vagas oferecidas. Apesar do número de Vagas disponibilizadas no presente Edital, os aprovados e classificados além desse número **poderão** ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente Concurso Público.

**13.2.** Por ocasião da convocação que **antecede a nomeação**, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para a nomeação, que deram condições de inscrição e os requisitos, estabelecidos no presente Edital.

**13.2.1.** A convocação de que trata o item anterior será realizada por meio de publicação no *site* da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG ([www.guaxupe.mg.gov.br](http://www.guaxupe.mg.gov.br))**, bem como no **Diário Oficial Eletrônico de Guaxupé**, na data e horários estabelecidos no mesmo.

**13.3.** Para ser nomeado, o candidato deverá atender, além dos requisitos que deram condições de inscrição e outras condições estabelecidas neste Edital, às condições para nomeação.

**13.4.** Os candidatos convocados em conformidade com o **item 13.2** e **subitem 13.2.1** deverão obedecer aos prazos e horários estabelecidos na convocação, devendo apresentar os documentos discriminados a seguir:

- a) declaração de vínculos empregatícios anteriores;
- b) inscrição no PIS/PASEP atualizado;
- c) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- d) comprovante de residência atualizado;
- e) atestado de antecedentes criminais;
- f) carteira de identidade (RG) e CPF;
- g) Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- h) Carteira de Reservista (se do sexo masculino) ou Certificado de Dispensa da Incorporação;
- i) Certidão de Casamento e RG do cônjuge ou companheiro(a);
- j) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos e CPF aos maiores de 08 (oito) anos;
- k) Declaração de bens ou última Declaração de Imposto de Renda;
- l) Declaração de dependentes para efeitos de Imposto de Renda;
- m) Diploma ou Histórico Escolar autenticado;
- n) Declaração de acúmulo de Cargos e proventos;
- o) Declaração de vínculo e/ou exoneração de outros órgãos públicos;
- p) Declaração de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão; e
- q) Declaração de antecedentes de saúde para o ingresso no serviço público.

**13.4.1.** Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG** poderá solicitar outros documentos complementares.

**13.5.** Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental, para o desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo a que concorrem, a ser realizado pelo Serviço Médico credenciado do Município, o qual avaliará e emitirá Laudo Médico Admissional.

**13.5.1.** Se necessário o Médico do Trabalho a serviço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG** poderá solicitar todo e qualquer exame médico que entender ser necessário para a conclusão adequada do diagnóstico laboral do candidato, sendo estes de responsabilidade do candidato.

**13.6.** Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos, sendo somente aceitos se estiverem acompanhados do original ou se forem autenticados.

**13.7.** No caso de desistência do candidato aprovado, quando convocado para uma Vaga, o fato será formalizado pelo candidato, por meio de assinatura de Termo de Desistência.

**13.7.1.** Se o candidato convocado nos termos do **item 13.2**, deste Edital, não comparecer no prazo previsto na convocação publicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG**, será considerado desistente e automaticamente excluído e desclassificado em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

**13.7.2.** O não cumprimento dos **itens 13.4** e **13.4.1**, ocasionará a exclusão do candidato do Concurso Público.

**13.8.** Os candidatos aprovados e convocados no Concurso Público serão contratados pelo regime Estatutário, nos termos da legislação vigente.

## **XIV– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Todas as Convocações, os Avisos e os Resultados referentes às etapas do presente Concurso Público serão publicados na *Internet* nos *sites* do **INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br))** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG ([www.guaxupe.mg.gov.br](http://www.guaxupe.mg.gov.br))**, bem como será afixado no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG**, exceto os Editais de Convocação para Nomeação, que serão divulgados no **Diário**

**Oficial Eletrônico de Guaxupé** e no *site* da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG**, podendo, facultativamente, utilizarem de outros meios de comunicação para a sua divulgação.

**14.1.1. O acompanhamento das publicações, Editais, Avisos e Comunicados referentes ao item 14.1 são de responsabilidade exclusiva do candidato.**

**14.2.** Serão publicados, apenas os Resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

**14.3.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no **Diário Oficial Eletrônico de Guaxupé**.

**14.4.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis.

**14.5.** Caberá ao prefeito do Município de Guaxupé/MG a Homologação dos Resultados Finais do Concurso Público.

**14.6.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

**14.7.** O candidato se obriga a manter atualizado o endereço, *e-mail* e telefone perante ao **INSTITUTO MAIS**, situado à Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, até a data de publicação da Homologação dos Resultados e, após este prazo, junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG**.

**14.8.** Após a Homologação dos Resultados Finais do certame, o candidato deverá acompanhar as publicações dos Editais de Convocação realizados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG** no *site* **www.guaxupe.mg.gov.br**, bem como no **Diário Oficial Eletrônico de Guaxupé**.

**14.9.** As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação), os Exames Médicos solicitados e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG** e o **INSTITUTO MAIS** da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público.

**14.10.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG** e o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

**14.11.** Após a publicação deste Edital, em havendo alteração na legislação, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos, estas não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

**14.12.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG** e pelo **INSTITUTO MAIS**, no que tange à realização deste Concurso Público.

**14.13.** O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da publicação do Edital de Homologação dos Resultados Finais, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, a critério do **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG**.

**Guaxupé/MG, 28 de junho de 2019.**

**JARBAS CORREA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG**

## ANEXO I – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO CARGO
<b>ALFABETIZADO</b>	
<b>101 – JARDINEIRO – HORTICULTOR I</b>	<p><b>Descrição Sumária:</b> Executa serviços de jardinagem e arborização em ruas e logradouros públicos, e outras atividades afins.</p> <p><b>Descrição Detalhada:</b> Prepara a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; Efetua a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumentos apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; Efetua o plantio de sementes e mudas, colocando-as em covas previamente preparadas nos canteiros, para obter a germinação e o enraizamento; Efetua a formação de novos jardins e gramados, renovando-lhes as partes danificadas, transplantando mudas, erradicando ervas daninhas e procedendo à limpeza dos mesmos, para mantê-los em bom estado de conservação; prepara canteiros, colocando anteparos de madeira e de outros materiais, seguindo os contornos estabelecidos, para antever à estética dos locais; Zela pelos equipamentos, ferramentas e outros materiais utilizados colocando-os em local apropriado, para deixá-los em condições de uso; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</p>
<b>ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (1º ao 5º Ano – antiga 1ª à 4ª Série)</b>	
<b>102 – COZINHEIRO I</b>	<p><b>Descrição Sumária:</b> Executa tarefas correspondentes ao preparo e à distribuição de refeições, selecionando os ingredientes necessários para atender aos cardápios estabelecidos.</p> <p><b>Descrição Detalhada:</b> Seleciona os ingredientes necessários ao preparo das refeições, observando o cardápio, quantidade estabelecida e qualidade dos gêneros alimentícios, temperando e cozendo os alimentos, para obter o sabor adequado a cada prato; Distribui as refeições preparadas, colando-as em recipientes apropriados, a fim de servir os comensais; Controla o estoque dos gêneros alimentícios necessários ao preparo das refeições, recebendo-os e armazenando-os em lugar apropriado, para assegurar as condições necessárias ao preparo de refeições saudáveis; Mantém registro atualizado das refeições servidas, dentro do período de tempo definido; Providencia a lavagem e guarda dos utensílios, para assegurar sua posterior utilização; Providencia a limpeza da cozinha, lavando, enxugando, encerando móveis, equipamentos, pisos e azulejos para manter a higiene do ambiente de trabalho; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</p>
<b>103 – MECÂNICO VEÍCULOS PESADOS I</b>	<p><b>Descrição Sumária:</b> Executa a manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas em geral, motores diesel que acionam grupos elétricos, e outros equipamentos mecânicos fixos ou móveis, reparando, substituindo e ajustando as peças defeituosas e utilizando ferramentas comuns e especiais, bancada de testes e outros equipamentos para assegurar a essas máquinas e equipamentos condições de funcionamento regular e eficiente.</p> <p><b>Descrição Detalhada:</b> Efetuar a manutenção preventiva de motores diesel empregados em instalações diversas, máquinas de construção e terraplanagem como as pás mecânicas, escavadeiras, motoniveladoras; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico, inclusive em motores álcool e gasolina se assim se fizer necessário.</p>
<b>104 – MOTORISTA I</b>	<p><b>Descrição Sumária:</b> Dirige e conserva veículos automotores, da frota da Administração Pública, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de servidores autoridades, materiais e outros.</p> <p><b>Descrição Detalhada:</b> Inspecciona o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do caráter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Dirige o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados; Zela pela manutenção de veículos, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado; Pode efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir seu funcionamento; Mantém a limpeza do veículo, deixando-se em condições adequadas de uso; Transporta materiais, de pequeno porte, de construção em geral como ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos; Efetua anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; recolhe o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</p>

CARGO	ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO CARGO
<b>ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO (6º ao 9º Ano – antiga 5ª à 8ª Série)</b>	
<b>105 – ALMOXARIFE I</b>	<p><b>Descrição Sumária:</b> Organiza e/ou executa serviços de almoxarifado como recebimento, registro, guarda, fornecimento e inventário de materiais, observando as normas e dando orientação sobre o desenvolvimento desses trabalhos, para manter o estoque em condições de atender às necessidades dos usuários.</p> <p><b>Descrição Detalhada:</b> Verificar a posição do estoque, examinado periodicamente o volume de materiais e calculando as necessidades futuras, para preparar pedidos de reposição; Controlar o recebimento do material comprado e produzido, confrontando as notas de pedidos e as especificações com o material entregue, para assegurar sua perfeita correspondência aos dados anotados; Organizar e realizar armazenamento de materiais e produtos identificando-os e determinando sua acomodação de forma adequada, para garantir estocagem racional e ordenada; Zelar pela conservação do material estocado, providenciando as condições necessárias para evitar deterioramento e perda; Registrar os materiais guardados nos depósitos e as atividades realizadas, lançando os dados em sistemas ou livros, fichas e mapas apropriados, para facilitar consultas e elaboração dos inventários; Verificar, periodicamente, os registros e outros dados pertinentes, obtendo informações exatas sobre a situação real do almoxarifado, para a realização de inventários e balanços; Elaborar, periodicamente, inventários, balanços e outros documentos para prestação de contas e os encaminhar para seu superior e para a área financeira; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</p>
<b>ENSINO MÉDIO COMPLETO E/OU MÉDIO TÉCNICO</b>	
<b>201 – FISCAL DO MEIO AMBIENTE I</b>	<p><b>Descrição Sumária:</b> Realizam vistorias e fiscalizações, lavram autos e termos, exercem poder de polícia ambiental, fiscalizam ordenamento ambiental, realizam diligência, aditam processos na fiscalização de atividades nas áreas urbanas, orientam e fiscalizam as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental, promovem educação ambiental, e outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.</p> <p><b>Descrição Detalhada:</b> Fornecer informações e emitir pareceres técnicos pertinentes a processos de licenciamento ambiental; Promover a fiscalização de atividade potencialmente poluidoras; Desenvolver tarefas de controle e monitoramento ambiental; Promover a apuração de denúncias e exercer a fiscalização do meio ambiente na área urbana do município; Trazer ao conhecimento do órgão responsável qualquer agressão ao meio ambiente, independentemente de denúncia; Emitir laudos de vistoria, autos de constatação, notificação, embargos, ordens de suspensão de atividades, autos de infração e multas em cumprimento da legislação ambiental municipal e demais legislações pertinentes; Promover a apreensão de equipamentos, materiais e produtos em desacordo com a legislação ambiental; Executar perícias dentro de suas atribuições profissionais; Realizar inspeções conjuntas com outra equipes técnicas; Exercer o poder de polícia ambiental e aplicar sanções administrativas previstas na legislação ambiental municipal; Outras atividades correlatas ao Cargo determinadas pelo superior imediato.</p>
<b>202 – FISCAL DE POSTURAS I</b>	<p><b>Descrição Sumária:</b> Realizam vistorias e fiscalizações, lavram autos e termos, exercem poder de polícia administrativa, fiscalizam ordenamento urbano, realizam diligência, aditam processos na fiscalização de atividades nas áreas urbanas e rurais, e outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.</p> <p><b>Descrição Detalhada:</b> Seu trabalho consiste em atividades de grande relevância para a cidade e seus habitantes, entre elas, fiscalizar: o cumprimento do Código de Posturas Municipal; a higiene das vias e logradouros públicos, como calçadas, ruas, praças, momentos históricos e fontes, além de coibir qualquer tipo de obstrução ao livre escoamento das águas pluviais e ainda, a instalação ou funcionamento de qualquer atividade comercial, que resulte em prejuízo de seus habitantes; todo o tipo de publicidade, contribuindo com o controle de poluição visual e sonora da cidade; a higiene dentro das habilitações, como terrenos com lixo ou com água estagnada, em mau estado, conservação das fachadas, recolhimento do lixo para coleta e estabelecimentos comerciais; a moralidade e o sossego público, como banhos em rios e lagos, a proibição quanto a estender roupas e colocar vasos de plantas em janelas de apartamentos, e em geral, por qualquer modo perturbar o sossego ou trabalho alheio; As diversões públicas, até o mesmo aquelas que não tenham cobrança de ingressos, dependendo do parecer da Fiscalização de Posturas, a sua autorização para funcionamento; o trânsito público em geral, tanto de veículos, como de pedestres, com relação à ordem, segurança e o bem estar da população, como o depósito de materiais, a condução de animais, estacionamento, e tráfego de volumes de grande porte, construção e conservação de muros e calçadas e ainda, a instalação e funcionamento das bancas de jornal e revistas, uso de calçada para colocação de mesas e cadeiras, por parte de bares e restaurantes e a proibição de seu uso para exposição de mercadorias; a fabricação, o comércio, o transporte e o emprego de inflamáveis explosivos; o atendimento nas agências bancárias e nos supermercados; o licenciamento de qualquer atividade comercial ou industrial, seja ela, eventual ou não, incluindo a sua paralisação temporária e o encerramento de suas atividades; o licenciamento e a fiscalização de vendedores ambulantes e etc.; outras atividades correlatas ao Cargo determinadas pelo superior imediato.</p>

CARGO	ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO CARGO
<b>ENSINO MÉDIO COMPLETO E/OU MÉDIO TÉCNICO</b>	
<p style="text-align: center;"><b>203 – TÉCNICO EM RAIO X I</b></p>	<p><b>Descrição Sumária:</b> Executa exames radiológicos, sob a supervisão de médico, posicionando adequadamente o paciente e acionando o aparelho de raio X, para atender às requisições médicas.</p> <p><b>Descrição Detalhada:</b> Seleciona os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada pelo médico, para facilitar a execução do trabalho; Coloca os filmes no chassi, posicionando-os e fixando letras e números radiopacos no filme, para bater as chapas radiográficas; Prepara o paciente, fazendo-o vestir roupas adequadas e livrando-o de qualquer joia ou objeto de metal, para assegurar a validade do exame; Aciona o aparelho de raio X, observando as instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade sobre a área a ser radiografada; Encaminha o chassi com filme à câmara escura, utilizando passa-chassi ou outro meio, para ser feita a revelação do filme; Registra o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes, para possibilitar a elaboração do boletim estatístico; Controla o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no setor, verificando e registrando gastos, para assegurar a continuidade dos serviços; Mantém a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo normas e instruções, para evitar acidentes; Executa outras tarefas correlatas determinada pelo superior imediato.</p>
<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>	
<p style="text-align: center;"><b>301 – CIRURGIÃO DENTISTA I</b></p>	<p><b>Descrição Sumária:</b> Diagnostica e trata afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal.</p> <p><b>Descrição Detalhada:</b> Examina os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos por via direta, para verificar a presença de cáries e outra afecções; Identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames radiológicos e/ou laboratoriais, para estabelecer o plano de tratamento; Executa serviços de extrações, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções mais graves; Restaura as cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais para evitar o agravamento do processo e estabelecer a forma e função do dente; Faz limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação focos e infecção; Executa serviços inerentes ao tratamento de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e promover a conservação de dentes e gengivas; Verifica os dados de cada paciente, registrando os serviços a executar e os já executados, utilizando fichas apropriadas, para acompanhar a evolução do tratamento; Orienta a comunidade quanto à prevenção das doenças da boca e seus cuidados coordenando a Companhia de Prevenção da Saúde Bucal, para promover e orientar o atendimento a população em geral; zela pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os e esterilizando-os, para assegurar sua higiene e utilização; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</p>
<p style="text-align: center;"><b>302 – MÉDICO I – CARDIOLOGISTA</b></p>	<p><b>Descrição Sumária:</b> Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento das afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para prevenir, promover ou recuperar a saúde dos pacientes.</p> <p><b>Descrição Detalhada:</b> Efetua diagnósticos de afecções cardíacas, realizando anamnese, auscultação, radioscopia e outros processos, para estabelecer condutas terapêutica; Supervisiona a realização de eletrocardiograma ou executa-os manipulando o eletrocardiógrafo e monitores, para auxiliar no diagnóstico e/ou controlar a evolução do tratamento; Realiza exames especiais, tais como angiocardiografia, punções e outros exames cardiodinâmicos, utilizando aparelhos e instrumentos especializados, para determinar com exatidão a gravidade e a extensão da lesão cardíaca; Prepara clinicamente o paciente para cirurgia, acompanhando a evolução da cardiopatia, tratando-a adequadamente, para prevenir intercorrência e acidentes no ato cirúrgico; Controla o paciente durante a realização de cirurgias cardíacas ou quando necessário, mantendo o controle pela auscultação, eletrocardiógrafo, monitoragem e outros exames para andamento satisfatório das mesmas; Realiza cirurgias do coração e outros órgãos torácicos, utilizando aparelho coração - pulmão artificial, pelo sistema extra corpóreo, a fim de implantar marcapasso, trocar válvulas, fazer anastomose, ponte-safena, transpor artérias mamárias, para correção de determinadas arritmias insuficiências e outras moléstias; Realiza controle periódico de doenças hipertensas, de chagas, toxoplasmose, sífilis e cardiopatias isquêmicas, praticando exames clínicos, eletrocardiogramas e exames laboratoriais, para prevenir a instalação de insuficiências cardíacas, pericardites e outras afecções; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</p>

CARGO	ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO CARGO
<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>	
<p style="text-align: center;"><b>303 – MÉDICO I – CLÍNICO GERAL</b></p>	<p><b>Descrição Sumária:</b> Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.</p> <p><b>Descrição Detalhada:</b> Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-los ao especialista; Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada; Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hermatológicos e outros, comparando-os com padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a Cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; Emite atestados de saúde, sanidade de aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais; Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implementação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção à doenças infecciosas visando preservar a saúde no município; Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem estar da comunidade; Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelos superior imediato.</p>
<p style="text-align: center;"><b>304 – MÉDICO I – DERMATOLOGISTA</b></p>	<p><b>Descrição Sumária:</b> Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.</p> <p><b>Descrição Detalhada:</b> Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-los ao especialista; Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada; Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hermatológicos e outros, comparando-os com padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a Cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; Emite atestados de saúde, sanidade de aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais; Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implementação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção à doenças infecciosas visando preservar a saúde no município; Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem estar da comunidade; Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelos superior imediato.</p>

CARGO	ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO CARGO
<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>	
<b>305 – MÉDICO I – ENDOCRINOLOGISTA</b>	<p><b>Descrição Sumária:</b> Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.</p> <p><b>Descrição Detalhada:</b> Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-los ao especialista; Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada; Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hermatológicos e outros, comparando-os com padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a Cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; Emite atestados de saúde, sanidade de aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais; Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implementação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção à doenças infecciosas visando preservar a saúde no município; Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem estar da comunidade; Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelos superior imediato.</p>
<b>306 – MÉDICO I – GASTROENTEROLOGISTA</b>	<p><b>Descrição Sumária:</b> Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.</p> <p><b>Descrição Detalhada:</b> Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-los ao especialista; Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada; Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hermatológicos e outros, comparando-os com padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a Cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; Emite atestados de saúde, sanidade de aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais; Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implementação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção à doenças infecciosas visando preservar a saúde no município; Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem estar da comunidade; Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelos superior imediato.</p>



CARGO	ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO CARGO
<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>	
<b>307 – MÉDICO I – NEFROLOGISTA</b>	<p><b>Descrição Sumária:</b> Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.</p> <p><b>Descrição Detalhada:</b> Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-los ao especialista; Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada; Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hermatológicos e outros, comparando-os com padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a Cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; Emite atestados de saúde, sanidade de aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais; Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implementação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção à doenças infecciosas visando preservar a saúde no município; Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem estar da comunidade; Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</p>
<b>308 – MÉDICO I – OFTALMOLOGISTA</b>	<p><b>Descrição Sumária:</b> Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para as afecções e anomalias dos olhos, empregando processos adequados e instrumentação específica, tratamentos cirúrgicos, prescrevendo lentes corretoras e medicamentos, para promover ou recuperar a saúde visual do paciente.</p> <p><b>Descrição Detalhada:</b> Examina os olhos, utilizando técnica e aparelhagem especializada, como oftalmômetro e outros instrumentos, para determinar a acuidade visual, vícios de refração e alterações de anatomia decorrentes de doenças gerais como diabetes, hipertensão, anemia e outras; Efetua cirurgias como oftalmoplastia e oftalmotomia, utilizando oftalmostato, oftalmoscópio, oftalmoxistro e outros instrumentos e aparelhos apropriados, para regenerar ou substituir o olho, partes dele ou de seus apêndices e realizar enxerto, prótese ocular e incisões do globo ocular; Prescrever lente, exercícios ortópticos e medicamentos, baseando-se nos exames realizados e utilizando técnicas e aparelhos especiais, para melhorar a visão do paciente e curar afecções do órgão visual; Realiza exames clínico, utilizando técnicas e aparelhagem apropriadas, para determinar a acuidade visual e detectar vícios de refração, com vistas, à admissão de candidatos a empregos, concessão de carteiras de habilitação de motoristas e outras fins; Coordena programas de higiene visual especialmente para crianças e adolescentes, participando de equipes de Saúde Pública, para orientar na preservação da visão e na prevenção à cegueira; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</p>
<b>309 – MÉDICO I – ORTOPEDISTA</b>	<p><b>Descrição Sumária:</b> Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento das afecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente.</p> <p><b>Descrição Detalhada:</b> Avalia as condições físico funcionais do paciente, fazendo inspeção, palpação, observação da marcha ou capacidade funcional, ou pela análise de radiografias, para estabelecer o programa de tratamento; Orienta ou executa a colocação de aparelhos gessados, goteiras ou enfaixamento, utilizando ataduras de algodão, gesso e crepe, para promover a imobilização adequada dos membros ou regiões do corpo afetados; Orienta ou executa a colocação de trações transesquelética ou outras, empregando fios metálicos esparadrapos ou ataduras, para promover a redução óssea ou correção osteoarticular; Realiza cirurgias em ossos e anexos, empregando técnicas indicadas para cada osso, para corrigir desvios, extrair áreas patológicas ou destruídas do osso, colar pinos, placas, parafusos, hastes e outros, com vistas ao restabelecimento da continuidade ósseas; Indica ou encaminha pacientes para fisioterapia ou reabilitação, entrevistando-os ou orientando-os para possibilitar sua máxima recuperação; Participa de equipes multiprofissionais, emitindo pareceres em sua especialidade, encaminhando ou tratando paciente, para prevenir deformidades ou seu agravamento; Executa tratamento clínico, prescrevendo medicamentos, fisioterapia e alimentação específica, para promover a recuperação do paciente; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</p>

CARGO	ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO CARGO
<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>	
<b>310 – MÉDICO I – OTORRINOLARINGOLOGISTA</b>	<p><b>Descrição Sumária:</b> Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.</p> <p><b>Descrição Detalhada:</b> Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-los ao especialista; Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada; Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hermatológicos e outros, comparando-os com padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a Cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; Emite atestados de saúde, sanidade de aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais; Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implementação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção à doenças infecciosas visando preservar a saúde no município; Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem estar da comunidade; Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</p>
<b>311 – MÉDICO I – PEDIATRA</b>	<p><b>Descrição Sumária:</b> Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades prestando assistência médica específica às crianças até a adolescência, para avaliar, prevenir preservar e recuperar sua saúde.</p> <p><b>Descrição Detalhada:</b> Examina a criança, auscultando-a, executando palpações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; Avalia o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados; Estabelece o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir contra tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças; Trata lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré operatório, para possibilitar a recuperação da saúde; Participa do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de Saúde Pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças; Indica a suplementação alimentar à criança, quando houver justificativa clínica e de acordo com a programação; Encaminha para atendimento especializado interno ou externo ao Centro de Saúde, os casos que julgar necessário; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</p>
<b>312 – MÉDICO I – PSIQUIATRA</b>	<p><b>Descrição Sumária:</b> Trata das afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou em grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente.</p> <p><b>Descrição Detalhada:</b> Desenvolver a catarse do paciente, estabelecendo a intercomunicação e a transferência, para elaborar o diagnóstico; Encaminha o paciente a sessões de psicoterapia individual ou grupo, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo a ajustar-se ao meio; Procede ao planejamento, orientação e/ou execução de programas de higiene mental, formando grupos de adolescentes, de pais, de alcoólatras e outros, para proporcionar orientação sexual, terapia ocupacional, preparação para o matrimônio, psicoterapia de grupo e outras atividades de apoio; Aconselha familiares dos pacientes, entrevistando-os e orientando-os para possibilitar a formação de atitudes adequadas ao trato com os mesmos; Prescreve e/ou aplica tratamentos biológicos específicos, empregando medicamentos ou aparelhos especiais, ou para promover estímulos cerebrais ou diminuir excitações; Realiza cirurgias específicas, utilizando instrumentos e aparelhos especiais, para eliminar focos cerebrais determinantes de hiperexcitabilidade; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</p>

CARGO	ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO CARGO
<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>	
<b>313 – MÉDICO I – RADIOLOGISTA</b>	<p><b>Descrição Sumária:</b> Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.</p> <p><b>Descrição Detalhada:</b> Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-los ao especialista; Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada; Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hermatológicos e outros, comparando-os com padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a Cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; Emite atestados de saúde, sanidade de aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais; Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implementação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção à doenças infecciosas visando preservar a saúde no município; Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem estar da comunidade; Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelos superior imediato.</p>
<b>314 – MÉDICO I – UROLOGISTA</b>	<p><b>Descrição Sumária:</b> Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.</p> <p><b>Descrição Detalhada:</b> Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-los ao especialista; Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada; Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hermatológicos e outros, comparando-os com padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a Cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; Emite atestados de saúde, sanidade de aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais; Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implementação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção à doenças infecciosas visando preservar a saúde no município; Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem estar da comunidade; Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelos superior imediato.</p>
<b>315 – TERAPEUTA OCUPACIONAL I</b>	<p><b>Descrição Sumária:</b> Trata, desenvolve e reabilita pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação e integração social.</p> <p><b>Descrição Detalhada:</b> Presta atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, que necessitam de terapia, estabelecendo tarefas de acordo com as prescrições médicas; Organiza, prepara e executa programas ocupacionais, baseando-se características e sintomas dos casos em tratamento, para proporcionar aos pacientes um terapêutica que possa despertar, desenvolver, ou aproveitar seu interesse por determinados trabalhos; Planeja, executa ou supervisiona trabalhos ou em pequenos grupos, desenvolvendo no paciente atividades criativas, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas, para possibilitar a redução ou cura das deficiências do paciente e melhorar o seu estado psicológico; Dirige e orienta os trabalhos, supervisionando os pacientes na execução das tarefas, auxiliando-os no desenvolvimento de programas, para apressar sua reabilitação; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</p>

## ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### ALFABETIZADO

**CARGO: 101 – JARDINEIRO – HORTICULTOR I**

#### LÍNGUA PORTUGUESA

Ortografia. Plural de substantivos e adjetivos. Conjugação de verbos. Concordância entre adjetivo e substantivo e entre o verbo e seu sujeito. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Separação Silábica. Pontuação. Compreensão de textos.

#### MATEMÁTICA

Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema de medidas. Sistema monetário brasileiro.

#### ATUALIDADES

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional, veiculados nos últimos seis meses anteriores à data da prova.

### ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (1º ao 5º Ano – antiga 1ª à 4ª Série)

**CARGOS: 102 – COZINHEIRO I, 103 – MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS I e 104 – MOTORISTA I**

#### LÍNGUA PORTUGUESA

Ortografia. Plural de substantivos e adjetivos. Conjugação de verbos. Concordância entre adjetivo e substantivo e entre o verbo e seu sujeito. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Separação Silábica. Pontuação. Compreensão de textos.

#### MATEMÁTICA

Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema de medidas. Sistema monetário brasileiro.

#### ATUALIDADES

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional, veiculados nos últimos seis meses anteriores à data da prova.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

##### **Cargo 102 – Cozinheiro I:**

Noções gerais sobre: alimentos, função dos alimentos, vitaminas e nutrientes, estocagem dos alimentos, controle de estoque, reaproveitamento de alimentos, conservação e validade dos alimentos. Nutrição. Merenda escolar. Segurança e higiene do trabalho. Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. Remoção de lixo e detritos, destino e seleção.

##### **Cargo 103 – Mecânico Veículos Pesados I:**

Sistemas de transmissão: mecânica, hidráulica, embreagem e seus componentes de atuação. Sistema de arrefecimento: teste de pressão, sensores, atuadores e seus componentes. Sistema freio e seus componentes. Componentes elétricos: bateria, motor partida, de proteção, alternadores assim como seus componentes internos e funções. Sistema de injeção eletrônica: atuadores, sensores, interpretar leitura de instrumentos com multímetro, scanners, testes elétricos, testes de vácuo, manômetros e fazer cálculos de grandezas elétricas. Sistema de medidas, reconhecer e utilizar instrumentos de medições, zelo e aferições. Sistema direção, suspensão assim como seus ângulos geométricos, agregados e pneumáticos. Alinhamento e balanceamento de rodas. Higiene e segurança do trabalho. Conservação e cuidados com o meio ambiente.

##### **Cargo 104 – Motorista I:**

Legislação de Trânsito, baseada no novo Código de Trânsito Brasileiro. Regras Gerais para a circulação de veículos no perímetro urbano e nas estradas. Os sinais de trânsito, segurança e velocidade. Registro e Licenciamento de veículos. Condutores de veículos – deveres e proibições. As infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos. Manutenção de veículos. Noções básicas de mecânica automotiva. Primeiros socorros em acidentes de trânsito. Circulação urbana e trânsito. Direção defensiva.

## **ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO (6º ao 9º Ano – antiga 5ª à 8ª Série)**

### **CARGO: 105 - ALMOXARIFE I**

#### **LÍNGUA PORTUGUESA**

Ortografia. Plural de substantivos e adjetivos. Conjugação de verbos. Concordância entre adjetivo e substantivo e entre o verbo e seu sujeito. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Pontuação. Compreensão de textos. Separação silábica. Acentuação.

#### **MATEMÁTICA**

Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema de medidas. Sistema monetário brasileiro.

#### **ATUALIDADES**

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional, veiculados nos últimos seis meses anteriores à data da prova.

#### **NOÇÕES DE INFORMÁTICA**

Noções básicas de armazenamento de dados: arquivos, pastas, programas; MS Office: Word, Excel, PowerPoint e Outlook (Versão 2007 e/ou versão atualizada); conceitos básicos e características do sistema operacional Windows; conceitos e modos de utilização de ferramentas Internet Explorer; conceitos básicos de segurança da Informação com foco no comportamento do usuário.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

##### **Cargo 105 – Almojarife I:**

Almojarifado e estoque: características, controle e gestão. Gestão da qualidade: conceitos e ferramentas. Critérios para armazenamento no almojarifado. Controle de entradas e saídas. Tipos de armazenamento. Técnicas para armazenagem de materiais. Contagem cíclica. Método de classificação ABC. Inventário físico: benefícios, periodicidade, etapas e recomendações. Controle de expedição, recebimento e arquivamento de documentos em geral. Noções sobre arquivo: conceitos básicos, e técnicas de arquivamento. Definição de Almojarifado; Perfil do Almojarife: “Estoques”; Controle de Estoque; Classificação de Materiais; Materiais de Estoques; Quanto ao valor do consumo anual: Quanto à importância estratégica e operacional: Materiais Não de Estoque; Classificação dos Materiais; Identificação; Nome padronizado; Codificação; Recebimento; Entrada de Materiais: Estocagem de materiais; Localização de Materiais; Controle: Parâmetros de ressuprimentos: Ponto de Ressuprimento; Tempo de Ressuprimento; Estoque máximo; Distribuição; Inventários: Equipamentos e softwares para realização de inventários. Noções Básicas de Almojarifado: Histórico, Conceituação, Organização do Almojarifado, Perfil do almojarife; Conferência e Recebimento de Materiais: Conceitos, Conferência (qualitativa e quantitativa), Entrada de materiais, Nota Fiscal, Modalidade, roteiro, sequência de inspeção de materiais; Armazenagem de Materiais: Objetivos, Arranjo físico (layout), Layout na armazenagem, Critérios de armazenagem, Controle de materiais perecíveis, Manuseio de materiais perigosos, Utilização de paletes, Equipamentos para manuseio de materiais; Classificação de Materiais: Atributos para classificação de materiais, Abrangência, Flexibilidade, Praticidade, Tipos de classificação, Por demanda, Materiais Perecíveis, Materiais Críticos, Periculosidade; Separação e Distribuição de Materiais: Identificação dos materiais, Separação dos materiais, Conferência, Liberação para entrega, Baixa no estoque dos materiais solicitados.

**ENSINO MÉDIO COMPLETO E/OU MÉDIO TÉCNICO**  
**CARGOS: 201 – FISCAL DO MEIO AMBIENTE I, 202 – FISCAL DE POSTURAS I e**  
**203 – TÉCNICO EM RAIOS X I**

**LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

**MATEMÁTICA**

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume.

**ATUALIDADES**

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional, veiculados nos últimos seis meses anteriores à data da prova.

**NOÇÕES DE INFORMÁTICA**

Noções básicas de armazenamento de dados: arquivos, pastas, programas; MS Office: Word, Excel, PowerPoint e Outlook (Versão 2007 e/ou versão atualizada); conceitos básicos e características do sistema operacional Windows; conceitos e modos de utilização de ferramentas Internet Explorer; conceitos básicos de segurança da Informação com foco no comportamento do usuário.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**Cargo 201 – Fiscal do Meio Ambiente I:**

Competência para fiscalização ambiental. Responsabilidades decorrentes de ilícito ambiental: responsabilidade administrativa, responsabilidade civil e penal. Lei Federal n.º 9.605/1998 Decreto Federal n.º 6.514/2008. Lei Federal n.º 5.197/1967. Decreto-Lei Federal n.º 221/1967. Decreto n.º 43.713, de 14 de janeiro de 2004, Lei Municipal n.º 2.620, de 19 de novembro de 2018, Lei Municipal n.º 2.562 de 15 de dezembro de 2017.

**Cargo 202 – Fiscal de Posturas I:**

Princípios Administrativos: princípios constitucionais do direito administrativo e princípios administrativos reconhecidos. Uso e Abuso de Poder. Poderes Administrativos: poder hierárquico, poder disciplinar, poder normativo ou regulamentar, poder de polícia. Atos Administrativos: conceito; requisitos do ato: competência, finalidade, forma, motivo, objeto; atributos do ato administrativo: presunção de legitimidade e veracidade, imperatividade, autoexecutoriedade. Classificação dos Atos Administrativos: atos vinculados. Invalidação dos Atos Administrativos: revogação e anulação. Convalidação dos Atos Administrativos. Lei n.º 8.666/93; Processo de Licitação: conceitos, princípios, finalidades, modalidades, tipos, dispensa e inexigibilidade. Lei de Improbidade Administrativa - Lei n.º 8.429/92 e suas alterações. Finalidades. Conhecimento sobre o licenciamento e funcionamento de bares, lanchonetes, restaurantes e casas de shows. Definições, políticas e cuidados éticos da profissão de fiscal. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000); Estatuto das Cidades (Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001); Noções de Segurança do Trabalho. Noções sobre o Código de Defesa do Consumidor; Lei n.º 631, de 02 de maio de 1974 - Código de Posturas do Município.

**Cargo 203 – Técnico em Raios X I:**

Normas de radioproteção; Fundamentos de dosimetria e radiobiologia; Efeitos biológicos das radiações; Exames radiológicos em contraste, gerais e especiais; Operação de equipamentos em radiologia; Câmara escura – manipulação de filmes, chassis, écrans reveladores e fixadores, processadora de filmes; Câmara clara – seleção de exames, identificação, exames gerais e especializados em radiologia; Técnicas radiográficas em tomografia computadorizada, Bases físicas e tecnológicas aplicadas à ressonância magnética, Protocolos de exames em tomografia computadorizada e ressonância magnética; Bases físicas e tecnológicas aplicadas à medicina nuclear, Protocolos de exames de medicina nuclear, Normas de radioproteção aplicadas à medicina nuclear; Contaminação radioativa. Fontes, prevenção e controle; Processamento de imagens digitais, Informática aplicada ao diagnóstico por imagem, Processamento digital de imagens: ajustes para a qualidade das imagens, Equipamentos utilizados no processamento de imagens digitais, Técnicas de trabalho na produção de imagens digitais, Protocolos de operação de equipamentos de aquisição de imagem; Anatomia Humana, Nomenclatura e terminologia anatômica, Planos de delimitação do corpo e eixos, Sistema esquelético, articulações e músculos, Sistema neurológico, Sistema cardiovascular, Sistema linfático, Sistema respiratório, Sistema gastrointestinal, Sistema renal, Sistema reprodutor masculino e feminino, Sistema endócrino, Traumatologia; Legislação radiológica e segurança no trabalho.

## ENSINO SUPERIOR COMPLETO

### CARGOS: 301 – CIRURGIÃO DENTISTA I e 315 – TERAPEUTA OCUPACIONAL I

#### LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

#### ATUALIDADES

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional, veiculados nos últimos seis meses anteriores à data da prova.

#### NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções básicas de armazenamento de dados: arquivos, pastas, programas; MS Office: Word, Excel, PowerPoint e Outlook (Versão 2007 e/ou versão atualizada); conceitos básicos e características do sistema operacional Windows; conceitos e modos de utilização de ferramentas Internet Explorer; conceitos básicos de segurança da Informação com foco no comportamento do usuário.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

##### **Cargo 301 – Cirurgião Dentista I:**

Ética Profissional e Legislação. Odontologia em Saúde Coletiva: níveis de prevenção e aplicação. Principais problemas de saúde bucal em saúde pública. Sistemas de trabalho. Sistemas de atendimento. Educação em saúde bucal coletiva: situação atual no Brasil, legislação e atribuições (CD, THD, ACD). Trabalho cirúrgico em odontologia. Radiografia e revelação. Orientação para a saúde bucal. Atendimento clínico. Controle da lesão e reabilitação do usuário. Exames clínicos e diagnósticos. Procedimentos diante de situações epidemiológicas. Careologia: Etiologia, etiopatogenia, epidemiologia, terapêutica e prevenção. Fluoroterapia, toxologia do flúor. Fluorose: Diagnóstico e tratamento. Anestesia loco regional oral: Técnicas, anestésicos, indicações e contra-indicações, acidentes, medicação. Doenças gerais com sintomatologia oral: Diagnóstico, tratamento local, orientação profissional. Diagnóstico e tratamento de manifestações agudas na cavidade bucal. Procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte, extração simples, sem odontosecção e com odontosecção, extração com alveoloplastia, biópsias, suturas, drenagem de manifestações agudas e crônicas, curetagem subgingival, técnicas, indicações e contra-indicações. Dentística: Preparo de cavidades, materiais de proteção do complexo pulpodentário, materiais restauradores, indicações e contra-indicações do tratamento não invasivo de lesões de cárie, tratamento conservador do complexo dentinapolpa. Políticas de saúde bucal no Brasil. Organização de modelos assistenciais em odontologia; Administração de serviços, trabalho em equipe. Planejamento e organização de serviços coletivos de odontologia. Educação em saúde, formação em serviço. Evolução histórica da prática odontológica. Biossegurança, ergonomia e controle de infecção no consultório. Diagnóstico e tratamento de lesões de mucosa bucal.

##### **Cargo 315 – Terapeuta Ocupacional I:**

Histórico. Definição. Objetivos. Processos de terapia ocupacional: avaliação, recursos terapêuticos, modelo de atuação, materiais e instrumentais. Análise de atividades: abordagem individual, abordagem grupal. Áreas de atuação: saúde mental, habilitação/reabilitação. A importância do terapeuta ocupacional na equipe interdisciplinar. Ocupação terapêutica: princípios e fundamentos. Evolução histórica da ocupação como forma de tratamento. Terapia ocupacional na paralisia cerebral: definição, transtornos, avaliação e tratamentos. Princípios básicos do tratamento terapêutico ocupacional nas áreas de neurologia, traumatologia e reumatologia. Terapia ocupacional na área neuromusculoesquelética. Habilidades motoras gerais. Terapia ocupacional aplicada à deficiência mental. Modelos de terapia ocupacional: positivista, humanista, materialista histórico. Terapia ocupacional à saúde mental: princípios básicos, fundamentos teóricos, para a prática, dinâmica do mecanismo, de tratamento terapêutico-ocupacional. Legislação do SUS. Conhecimentos de normas e procedimentos da legislação básica da área de atuação e das ferramentas de controle e avaliação do Sistema Único de Saúde e de assistência social.

## ENSINO SUPERIOR COMPLETO

**CARGOS: 302 – MÉDICO I – CARDIOLOGISTA, 303 – MÉDICO I – CLÍNICO GERAL, 304 – MÉDICO I – DERMATOLOGISTA, 305 – MÉDICO I – ENDOCRINOLOGISTA, 306 – MÉDICO I – GASTROENTEROLOGISTA, 307 – MÉDICO I – NEFROLOGISTA, 308 – MÉDICO I – OFTALMOLOGISTA, 309 – MÉDICO I – ORTOPEDISTA, 310 – MÉDICO I – OTORRINOLARINGOLOGISTA, 311 – MÉDICO I – PEDIATRA, 312 – MÉDICO I – PSQUIATRA, 313 – MÉDICO I – RADIOLOGISTA e 314 – MÉDICO I – UROLOGISTA**

### POLÍTICAS DE SAÚDE

Constituição Federal, artigos referentes à Saúde. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Programa de Saúde da Família – PSF. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Código de Ética do Profissional. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Ênfase em saúde coletiva. Doenças de notificação compulsória. Preenchimento de Declaração de Óbito. Relação médico/paciente. Cuidados preventivos de saúde.

### CLÍNICA MÉDICA

Abordagem ambulatorial do paciente com as seguintes enfermidades: Enfermidades do estômago e do esôfago (Síndromes dispépticas. Úlcera péptica. Gastrites. Esofagites de refluxo); Enfermidades dos intestinos (Transtornos diarreicos. Cólon Irritável. Parasitoses Intestinais.) Enfermidades do Pâncreas comuns na prática clínica. Enfermidades do fígado e vias biliares (Cirrose. Hepatite. Colecistopatias). Enfermidades do aparelho circulatório (Cardiopatia Isquêmica. Infarto agudo do miocárdio. Insuficiência Cardíaca. Arritmias. Cardiopatias oro-valvulares. Arteriosclerose. Hipertensão Arterial. Cor Pulmonar. Insuficiência Venosa. Insuficiência Arterial Periférica. Tromboflebite); Enfermidades Respiratórias (Insuficiência Respiratória. Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica. Asma Brônquica. Enfisema. Tuberculose Pulmonar. Pleurites.) Enfermidades dos rins e vias urinárias (Litíase renal. Infecção Urinária. Cistites.) Enfermidades do Sistema Nervoso Central (Acidentes Vasculares Cerebrais. Doença de Parkinson. Meningites. Epilepsia. Vertigens. Cefaleias.) Enfermidades Hematológicas (Anemias. Leucemias.) Enfermidades Metabólicas e Endócrinas (Diabetes Mellitus. Hipertireoidismo. Hipotireoidismo. Hipoglicemias. Obesidade. Gota. Dislipidemias. Hipovitaminoses. Desnutrição.) Doenças infecciosas e doenças sexualmente transmissíveis (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida. Hanseníase. Cólera. Raiva. Leptospirose. Dengue. Rubéola. Tétano. Parotidite. Estreptococcias. Estafilococcias. Sinusite. Amigdalite.) Enfermidades Reumáticas (Artrite Reumatoide. Febre reumática. Lúpus Eritematoso Sistêmico. Osteoporose. Osteoartrite. Bursites. Lombalgias. Lesões por Esforços Repetidos) Enfermidades Dermatológicas (Micoses de pele. Dermatites. Eczema. Urticária. Escabiose. Pediculose.) Enfermidades psiquiátricas (Ansiedade. Depressão). Enfermidades comuns na infância (Esquema básico de imunização. Negligência e maus tratos na infância.) Alcoolismo e Tabagismo. Planejamento Familiar. Métodos contraceptivos. Aleitamento Materno. Atuação em Ginecologia: Gravidez, Parto, Puerpério; Atuação em Geriatria: envelhecimento normal e doenças da senilidade. Antibioticoterapia.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### **Cargo 302 – Médico I – Cardiologista:**

Anatomia, fisiologia e fisiopatologia cardiovascular. Semiologia cardiovascular: anamnese e exame físico. Métodos complementares na avaliação cardiovascular: eletrocardiografia, radiologia, ergometria, ecocardiografia, sistema holter, monitoração ambulatorial da pressão arterial, medicina nuclear aplicada a cardiologia, ressonância magnética cardíaca, cateterismo cardíaco, angiogramografia cardíaca. Aterosclerose; fatores de risco para aterosclerose. Prevenção primária e secundária da doença coronariana. Quadro clínico, diagnóstico, estratificação, investigação e tratamento das seguintes cardiopatias e síndromes: febre reumática e doença orovalvar; endocardite infecciosa; cardiomiopatias e miocardites; insuficiência cardíaca aguda e crônica; choque cardiogênico; hipertensão arterial sistêmica e emergências hipertensivas; doença coronariana crônica e síndromes coronarianas agudas; bradiarritmias e taquiarritmias; doenças da aorta; tromboembolismo pulmonar e cor pulmonale. Parada cardiorrespiratória. Resposta inflamatória sistêmica e sepse. Insuficiência respiratória, interação cardiopulmonar, suporte ventilatório invasivo e não-invasivo. Insuficiência renal e doença cardiovascular. Sedação, analgesia e distúrbios de comportamento em pacientes críticos.

#### **Cargo 303 – Médico I – Clínico Geral:**

Antibioticoterapia. Anemias. Hipertensão arterial. Diabetes. Parasitoses intestinais. Esquistossomose. Cefaleias. Febre de origem indeterminada. Diarreias. Úlcera péptica. Hepatite. Hipertireoidismo. Hipotireoidismo. Insuficiência cardíaca. Alcoolismo. Doenças sexualmente transmissíveis. Cardiopatia isquêmica. Arritmias cardíacas. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Dor torácica. Dor lombar. Ansiedade. Asma brônquica. Pneumonias. Tuberculose. Hanseníase. Leishmaniose. AIDS. Infecção Urinária. Enfermidades bucais. Epilepsia. Febre reumática. Artrites. Acidentes por animais peçonhentos. Micoses superficiais. Obesidade. Dislipidemias.

#### **Cargo 304 – Médico I – Dermatologista:**

Anatomia e fisiologia da pele. Imunopatologia cutânea. Histopatologia das doenças de pele. Dermatoses eczematosas. Dermatoses eritemato-pápulo-escamosas. Dermatose seborréica, psoríase, pitíriase rósea de Gilbert, líquen plano, outras formas de líquen. Púrpuras. Pruridos: estrófulo, nodular de Hyde, hebra, astealósico, anogenital, idiopática. Dermatoses vésico-bolhosas: pênfigos, duhringbrock, dermatose linear por iga, herpes gestacionis, impetigo herpético. Acnes. Micoses. Dermatoses ulcerosas. Doenças do tecido conjuntivo. Infecções bacterianas da pele. Doenças Sexualmente Transmissíveis. AIDS. Micoses superficiais. Micoses profundas. Dermatovirose. Escabioses e outras dermatoses parasitárias. Dermatoses metabólicas. Reações de hipersensibilidade da pele: urticária, e polimorfo, Stevens-Johnson, Lyell e s. Ss. Dermatoses congênitas e hereditárias. Tumores da pele. Linfomas e



outros processos malignos. Terapêutica tópica das dermatoses. Cirurgia dermatológica. Leishmaniose. M. H. M. Hansen. Aspectos macroscópicos e microscópicos do exame micológico direto e cultura. Terapêutica sistêmica das dermatoses. Manifestação cutânea das doenças sistêmicas.

### **Cargo 305 – Médico I – Endocrinologista:**

Princípios de ação hormonal. Fisiologia da regulação do eixo hipotálamo-hipófise. Neuroendocrinologia: Crescimento normal e aberrante. Acromegalia. Síndromes hiperprolactinêmicas. Diabetes insipidus. Testes de função hipofisária. Tumores hipofisários e suprahipofisários, com ou sem repercussão endócrina. Tireoide: Fisiologia tireoidiana. Hiper e hipotireoidismo. Bócios. Neoplasias tireoidianas. Paratireoides: Fisiologia de regulação do cálcio, fósforo e magnésio. Hiperparatireoidismo e hipoparatireoidismo. Diagnóstico diferencial das hipercalcemias. Doenças osteometabólicas (Paget, osteoporose, raquitismo). Pâncreas: Diabetes mellitus tipos 1 e 2: fisiopatologia, diagnóstico, tratamento e suas complicações. Adrenal: Bio-síntese esteroide e sua regulação. Regulação hormonal do metabolismo da água e eletrólitos. Insuficiência adrenal e Síndrome de Cushing. Síndrome de excesso de mineralocorticoides. Hiperplasia adrenal congênita. Tumores do córtex adrenal. Feocromocitoma. Puberdade e diferenciação sexual: Distúrbios da puberdade e da diferenciação sexual. Endocrinologia feminina: Ciclo menstrual normal e patológico. Síndromes anovulatórias. Amenorreias. Infertilidade. Síndromes hiperandrogênicas. Tumores ovarianos. Menopausa. Endocrinologia da gestação. Andrologia: Fisiologia do eixo hipotálamo / hipófise / testículos. Hipogonadismo, métodos, diagnósticos e tratamento. Infertilidade masculina. Disfunção erétil. Ginecomastia. Obesidade: Tipos, fisiopatologia, tratamento. Dislipidemias. Endocrinologia do envelhecimento: Principais alterações hormonais da terceira idade. Desordens endócrinas paraneoplásticas: Apudomas. Hipertensão de origem endócrina. Síndrome plurimetabólica.

### **Cargo 306 – Médico I – Gastroenterologista:**

Hemorragia digestiva. Abdome agudo. Doença do refluxo gastroesofágico. Esofagites. Tumores do esôfago (benignos e malignos). Doença ulcero-péptica. *Helicobacter pylori* e doenças associadas. Gastrites. Tumores do estômago (benignos e malignos). Má absorção intestinal. Doença celíaca. Diarreia aguda. Diarreia crônica. Tumores do intestino delgado. Enteroparasitoses. Tumores do cólon (benignos e malignos). Doença diverticular do tubo digestivo. Pancreatite aguda. Pancreatite crônica. Tumores do pâncreas. Cistos e pseudocistos do pâncreas. Colelitíase e suas complicações. Câncer da vesícula biliar. Hepatites agudas. Hepatite crônica. Hepatite autoimune. Cirrose hepática. Carcinoma hepatocelular. Disfagia. Odinofagia. Ascite. Hipertensão porta. Icterícia. Constipação intestinal. Distúrbios funcionais do tubo digestivo. Doenças inflamatórias intestinais.

### **Cargo 307 – Médico I – Nefrologista:**

Anatomia Renal; Metabolismo do Sódio e Fisiopatologia do Edema; Metabolismo Ácido Básico; Metabolismo e Reposição Eletrolítica; Avaliação Clínica e Laboratorial da Função Renal; Investigação por Imagem do Aparelho Urinário; Insuficiência Renal Aguda; Insuficiência Renal Crônica; Glomerulopatias Primárias; Glomerulopatias Secundárias; Nefropatia Tóxica e Tubulointersticial; Infecção do Trato Urinário; Nefropatia Diabética; Nefrolitíase; Tumores Renais; Manifestações Clínicas Sistêmicas da Insuficiência Renal Crônica; Hipertensão Arterial Primária; Hipertensão Arterial Secundária; Uso de Medicamentos na Insuficiência Renal; Terapia Renal Substitutiva (métodos dialíticos).

### **Cargo 308 – Médico I – Oftalmologista:**

Oftalmologia: Anatomia do Olho e Anexos e Vias Ópticas. Fisiologia do Olho e Anexo. Fisiologia da Visão. Farmacologia Oftalmológica. Semiologia Lógica. Doenças das Pálpebras e Conjuntiva. Doenças das Vias Lacrimais. Doenças da Córnea. Doenças do Cristalino, Cataratas. Doenças da Úvea. Doenças da Retina Vítreo. Doenças do Nervo Óptico e Vias Ópticas. Glaucomas. Distúrbios Motores do Olho – Estrabismo e Forias. Refração Ocular e Lentes de Contato. Doenças Neurofarmacológicas. Manifestações Oftalmológicas de Doenças Sistêmicas. Oncologia em Oftalmologia. Emergências Oftalmológicas. Terapêutica Clínica e Cirúrgica em Patologia Ocular. Oftalmologia Pediátrica. Senilidade Ocular.

### **Cargo 309 – Médico I – Ortopedista:**

Princípios do atendimento clínico: anamnese, no diagnóstico e na orientação. Introdução ao estudo da biomecânica. Biomecânica localizada (MMSS, MMII e Coluna). Embriologia humana. Histogênese óssea. Fisiologia e bioquímica óssea. Consolidação e retardamento de consolidação das fraturas. Doenças ósseas metabólicas. Distúrbios congênitos da osteogênese do desenvolvimento. Deformidades congênitas. Exame músculo-articular. Osteomielites e piartrites. Infecções ósseas específicas. Tratamento de sequelas de paralisia infantil. Paralisia obstétrica. Paralisia cerebral. Cervicobraquialgias. Pé plano postural. Afecções ortopédicas comuns da infância. Pé equinovaro congênito. Hallux Valgus. Lombalgia. Lombociatalgia e hérnia discal. Escoliose. Espondilolise e espondilolistese. Epifisiolistese proximal do fêmur. Osteocondrites. Moléstia de Perthes. Displasia congênita do quadril. Tratamento das artroses do MMII. Ombro doloroso. Tumores ósseos. Fraturas expostas. Fraturas de escafoide. Fraturas e luxações do carpo. Fraturas do punho (fratura de Colles). Lesões traumáticas da mão. Fraturas dos ossos do antebraço. Fraturas supracondilíneas do úmero na criança. Fraturas e luxações da cintura escapular. Fraturas do úmero. Fraturas e luxações da cintura pélvica. Fraturas do terço proximal do fêmur. Fraturas do colo do fêmur na criança. Fraturas supracondilíneas do fêmur. Fratura do joelho. Lesões ligamentares e meniscais do joelho. Fratura da diáfise tibial e Fraturas do tornozelo. Fratura dos ossos do tarso. Anatomia e radiologia em Ortopedia e Traumatologia. Anatomia do sistema osteoarticular. Anatomia do sistema muscular. Anatomia dos vasos e nervos. Anatomia cirúrgica: vias de acesso em cirurgia ortopédica e traumatológica. Farmacologia.

### **Cargo 310 – Médico I – Otorrinolaringologista:**

Anatomofisiologia clínica das fossas e seios paranasais, laringe, faringe e órgão da audição. Semiologia, sintomatologia e diagnósticos das principais afecções da laringe, glândulas salivares, órgão auditivo e seios paranasais. Testes básicos da avaliação auditiva: caracterização audiológica das principais patologias do ouvido. Câncer da laringe e hipofaringe: glândulas salivares e seios paranasais. Doenças Icerogranulomatosas em otorrinolaringologia. Deficiências auditivas. Anomalias congênitas da laringe. Neuroanatomofisiologia do sistema vestibular. Afecções e síndromes otoneurológicas. Paralisia facial periférica. Afecções benignas do pescoço.

### **Cargo 311 – Médico I – Pediatra:**

Crescimento e desenvolvimento da criança: do período neonatal à adolescência. Alimentação da criança e do adolescente. Morbidade e mortalidade na infância. Imunizações na criança e adolescência. Prevenção de acidentes na infância. Assistência à

criança vítima de violência. Anemias. Parasitoses intestinais. Distúrbios do crescimento e desenvolvimento. Baixa estatura. Obesidade. Infecções urinárias. Hematúrias. Enurese. Encoprese. Constipação crônica funcional na infância. Atendimento ambulatorial da criança com deficiência. Dificuldades escolares. Distúrbios psicológicos mais frequentes em pediatria. Dores recorrentes na infância. Abordagem do sopro cardíaco na criança. Adenomegalias. Infecções congênitas. Asma brônquica. Abordagem do lactente chiador. Infecções de vias aéreas superiores e inferiores. Infecções pulmonares bacterianas. Tuberculose na criança.

**Cargo 312 – Médico I – Psiquiatra:**

Psicologia médica. Psiquiatria social e comunitária. Interconsulta e psiquiatria de hospital geral. Epidemiologia psiquiátrica. Transtornos mentais orgânicos. Transtornos mentais decorrentes do uso de álcool e drogas. Esquizofrenia. Transtornos do humor. Transtornos ansiosos. Transtornos alimentares. Transtornos da personalidade. Transtornos mentais da infância e adolescência. Urgências psiquiátricas. Psicofarmacologia. Eletroconvulsoterapia. Noções psicodinâmicas de funcionamento mental. Noções de técnica psicanalítica e psicoterápicas. Noções de psicanálise e modalidades psicoterápicas psicodinâmicas. Desenvolvimento psíquico. Adolescência e conflito emocional. Equipe multidisciplinar e manejo psicodinâmico de pacientes internados e ambulatoriais.

**Cargo 313 – Médico I – Radiologista:**

Física e efeitos biológicos das radiações. Técnicas radiológicas. Formação de imagem radiográfica e controle de qualidade. Proteção radiológica. Fundamentos da tomografia computadorizada e da ressonância magnética. Contrastes radiológicos. Imagenologia do tórax. Doenças pleuropulmonares. Massas torácicas. Tórax nas emergências. Tórax em pediatria. Alterações intersticiais, alveolares e mistas. Imagenologia do aparelho digestivo. Métodos e patologias mais comuns. Abdome agudo. Estudo contrastado. Aparelho digestivo em pediatria. Aparelho urinário. Imagenologia do aparelho urinário. Massas renais. Trauma renal. Estudo contrastado. Aparelho urinário em pediatria. Sistema musculoesquelético. Imagenologia das lesões osteomuscular articulares. Doenças inflamatórias. Massas tumorais. Coluna vertebral. Crânio e face (órbita e seios da face). Primeiros socorros. Choque anafilático. Imagenologia do S.N.C., do T.C.E. e do A.V.C. em pediatria. Mamografia. Técnicas de posicionamento. Tumores benignos. Tumores malignos. Radiologia intervencionista. Densitometria óssea. Sistema cardiovascular. Bases físicas da ultrassonografia. Ultrassonografia do abdome total, do tórax, do pescoço, obstétrica e de partes moles. Noções básicas de Doppler. Ultrassonografia intervencionista.

**Cargo 314 – Médico I – Urologista:**

Anatomia, embriologia e anomalias do sistema geniturinário. Propedêutico urológico. Litíase e infecções do trato geniturinário. Traumatismo do sistema geniturinário. Neoplasias benignas e malignas do sistema geniturinário. Prevenção e diagnóstico precoce dos tumores do aparelho genital masculino. Bexiga neurogênica. Doenças vasculares do aparelho geniturinário. Tuberculose do aparelho geniturinário. Doenças específicas dos testículos. Urgências do aparelho geniturinário. Doenças sexualmente transmissíveis. Disfunção erétil. Infertilidade. Cirurgias do aparelho geniturinário. Cirurgias vídeo laparoscópicas. Transplante renal.

## ANEXO III – REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”



### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ ESTADO DE MINAS GERAIS CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2019

#### REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”

Nos termos do Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril 2016 (atendimento de Nome Social a travestis ou transexuais), eu \_\_\_\_\_,  
(Nome Civil do(a) interessado(a))  
portador de Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_,  
inscrito no Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG – Edital n.º 01/2019, para o Cargo de \_\_\_\_\_,  
solicito a inclusão e uso do meu Nome Social (\_\_\_\_\_), nos registros relativos  
(*indicação do Nome Social*)  
aos serviços prestados por esse Órgão/Entidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
*Cidade Dia Mês Ano*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) Candidato(a)*

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO QUE NÃO POSSUI CONDIÇÃO FINANCEIRA PARA ARCAR COM A TAXA DE INSCRIÇÃO SEM PREJUÍZO DE SEU PRÓPRIO SUSTENTO OU DE SUA FAMÍLIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
(Nome completo do(a) Candidato(a), sem abreviações)

inscrito(a) no **CPF/MF sob o n.º** \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no **Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG – Edital nº 01/2019**, para o Cargo \_\_\_\_\_,

não possuir condições financeiras para arcar com a taxa de inscrição sem prejuízo de meu próprio sustento ou de minha família. **DECLARO**, por fim, estar ciente que o **subitem 4.1.1.3**, do **Capítulo IV**, do Edital nº 01/2019, estabelece que a veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção é de minha inteira responsabilidade, e que posso responder, a qualquer momento, caso preste informações inverídicas ou utilize documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta minha eliminação do Concurso Público, e que ainda aplica-se a essa situação o disposto no parágrafo único do Artigo 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979. Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
Cidade Dia Mês Ano

\_\_\_\_\_  
(Nome do(a) Candidato(a))

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do(a) Candidato(a))

**OBS.: Preencher os dados [DESTACADOS] acima.**

# ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA DE PESSOA AFRODESCENDENTE (LEI MUNICIPAL N.º 1.585/2003)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ ESTADO DE MINAS GERAIS CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 01/2019

### MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,

(Nome completo do(a) Candidato(a), sem abreviações)

portador do **Documento de Identidade n.º** \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, **UF** \_\_\_\_\_, e inscrito no **CPF/MF sob o n.º** \_\_\_\_\_,

**declaro** ser Afrodescendente da Cor Preta ou Parda e opto por concorrer às Vagas reservadas pelo sistema de Cotas Raciais no **Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG – Edital nº 01/2019**, para o Cargo de \_\_\_\_\_.

**Declaro, ainda, estar ciente de que:**

- I – As Vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- II – Nos termos do Edital do Concurso Público e da Lei Municipal n.º 1.585, de 25 de setembro de 2003, a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal, se necessário; e
- III – Se no procedimento adotado pela Comissão da Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas restar verificada falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive de eliminação deste Concurso Público, em qualquer fase, e a anulação de minha nomeação (caso tenha nomeado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Cidade

Dia

Mês

Ano

\_\_\_\_\_  
Nome do(a) Candidato(a)

## ANEXO VI – CRONOGRAMA PREVISTO

**ATENÇÃO!** Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

DATAS	EVENTOS
28/06/2019	Publicação do Edital de Abertura de Inscrição, pela <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG</b> no Diário Oficial Eletrônico de Guaxupé e nos sites do <b>IMAIS</b> e da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG</b> .
05/08 a 06/09/2019	Período de inscrição pela Internet no site do <b>IMAIS</b> ( <a href="http://www.institutomais.org.br">www.institutomais.org.br</a> ).
05 a 09/08/2019	Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição, através do site do <b>IMAIS</b> ( <a href="http://www.institutomais.org.br">www.institutomais.org.br</a> ) com entrega da documentação na <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG</b> ou envio pelos Correios.
23/08/2019	Publicação do Resultado da análise do pedido de isenção da taxa de inscrição nos sites do <b>IMAIS</b> e da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG</b> .
26 a 28/08/2019	Prazo recursal referente ao Resultado da análise do pedido de isenção da taxa de inscrição no site do <b>IMAIS</b> .
30/08/2019	Divulgação do Resultado dos recursos do pedido de isenção da taxa de inscrição nos sites do <b>IMAIS</b> e da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG</b> .
02 a 06/09/2019	Prazo para que os candidatos que obtiveram indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição realizem o pagamento da taxa de inscrição.
09/09/2019	<b>Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição.</b>
27/09/2019	Publicação dos deferimentos e indeferimentos das inscrições nos sites do <b>IMAIS</b> e da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG</b> .
30/09 a 02/10/2019	Prazo recursal contra o indeferimento das inscrições no site do <b>IMAIS</b> .
11/10/2019	Publicação do Extrato do <b>Edital de Convocação para as Provas Objetivas</b> no Diário Oficial Eletrônico de Guaxupé, afixação das listas de convocação na <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG</b> e disponibilização do Edital na íntegra nos sites do <b>IMAIS</b> e <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG</b> .
20/10/2019	<b>Aplicação das Provas Objetivas.</b>
21 a 23/10/2019	Prazo recursal contra a aplicação das Provas Objetivas no site do <b>IMAIS</b> .
21/10/2019	Divulgação dos Gabaritos das Provas Objetivas, nos sites do <b>IMAIS</b> e da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG</b> .
22 a 24/10/2019	Prazo recursal referente a publicação dos Gabaritos das Provas Objetivas.
22/11/2019	Afixação das listas de <b>Resultado Provisório das Provas Objetivas</b> no quadro de avisos da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG</b> , divulgação da análise dos recursos interpostos por ocasião da divulgação dos Gabaritos e da aplicação das Provas Objetivas na Área Restrita dos candidatos no site do <b>IMAIS</b> e divulgação do resultado nos sites do <b>IMAIS</b> e da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG</b> .
25 a 27/11/2019	Prazo recursal referente ao <b>Resultado Provisório das Provas Objetivas</b> no site do <b>IMAIS</b> .
06/12/2019	Publicação nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Recursos interpostos contra o Resultado Provisório;</li> <li>• Resultado Final das Provas Objetivas; e</li> <li>• <b>Edital de Convocação</b> para as <b>Provas Práticas</b> para os Cargos <b>102 – Cozinheiro</b> e <b>103 – Mecânico de Veículos Pesados I</b>; e</li> <li>• <b>Edital de Convocação</b> para a <b>Prova Prática de Direção Veicular</b> para o Cargo <b>104 – Motorista I</b>.</li> </ul>
13/12/2019	<b>Publicação da Homologação do Resultado Final do Concurso Público para todos os Cargos, exceto para os Cargos: 102 – Cozinheiro, 103 – Mecânico de Veículos Pesados I e 104 – Motorista I.</b>
14 e / ou 15/12/2019	<b>Aplicação das Provas Práticas para os Cargos 102 – Cozinheiro e 103 – Mecânico de Veículos Pesados I e Prova Prática de Direção Veicular para o Cargo 104 – Motorista I.</b>
16 a 18/12/2019	Prazo recursal contra a aplicação das <b>Provas Práticas</b> e <b>Prova Prática de Direção Veicular</b> no site do <b>IMAIS</b> .
10/01/2020	Afixação das listas de Resultado Provisório das <b>Provas Práticas</b> para os Cargos <b>102 – Cozinheiro</b> e <b>103 – Mecânico de Veículos Pesados I</b> e <b>Prova Prática de Direção Veicular</b> para o Cargo <b>104 – Motorista I</b> , no quadro de avisos da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG</b> e divulgação nos sites do <b>IMAIS</b> e da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG</b> .
13 a 15/01/2020	Prazo recursal referente as <b>Provas Práticas</b> para os Cargos <b>102 – Cozinheiro</b> e <b>103 – Mecânico de Veículos Pesados I</b> e <b>Prova Prática de Direção Veicular</b> para o Cargo <b>104 – Motorista I</b> , no site do <b>IMAIS</b> .
24/01/2020	Publicação do Resultado Final das <b>Provas Práticas</b> para os Cargos <b>102 – Cozinheiro</b> e <b>103 – Mecânico de Veículos Pesados I</b> e <b>Prova Prática de Direção Veicular</b> para o Cargo <b>104 – Motorista I</b> , no Diário Oficial Eletrônico de Guaxupé e nos sites do <b>IMAIS</b> e da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG</b> .
31/01/2020	<b>Publicação da Homologação do Resultado Final para os Cargos 102 – Cozinheiro, 103 – Mecânico de Veículos Pesados I e 104 – Motorista I, no Diário Oficial Eletrônico de Guaxupé e nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG.</b>

Veículos Oficiais de Divulgação: Diário Oficial Eletrônico de Guaxupé, sites do INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG ([www.guaxupe.mg.gov.br](http://www.guaxupe.mg.gov.br)) e afixação no quadro de avisos PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG.

**REALIZAÇÃO:**

